PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E CANTINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI–BA"**.

SRP:
(**X**) SIM
( ) NÃO

Valor referencial máximo: **R$ 10.351.251,55 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Data: 20 de outubro de 2026, às 08h30min no sítio https://bnc.org.br/

Critério de Julgamento
(**X**) MENOR PREÇO
( ) MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
(**X**) ABERTO
( ) ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
( ) SIM
(**X**) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
( ) SIM
(**X**) NÃO

ADJUDICAÇÃO
(**X**) ITEM
( ) GRUPO
( ) GLOBAL

Visita técnica:
( ) Obrigatória
( ) Facultativa
(**X**) Não se aplica

Amostra ou Prova Conceito
(**X**) Sim
( ) Não

Prioridade de Contratação
(**X**) Sim
( ) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sitio https://bnc.org.br/. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio https://bnc.org.br/ e também no endereço https://www.guanambi.ba.gov.br/, Transparência e Licitações. https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio https://bnc.org.br/, até as **08h (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/ , no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br .

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link https://www.guanambi.ba.gov.br/, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cantina, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi–Ba"**.

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.5. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail:* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço http://bnc.org.br/, acesso "licitantes".

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ .

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BNC Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://bnc.org.br/.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: https://bnc.org.br/ para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

h) Cujo titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio https://bnc.org.br/.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnc.org.br/ ou por telefone/WhatsApp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site https://bnc.org.br/ e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados/entregues os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e o total do ITEM estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, marca/modelo e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os produtos entregues deverão atender todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a entregar os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem os produtos solicitados neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R$), com duas casas decimais.

10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 20 de outubro de 2026,** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP Nº 019-26PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas. A fase de recebimento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, as 08h (horário de Brasília), conforme previsto no item 1.3 deste edital.

11.2. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada em valor unitário.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lance.

11.4. Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.5. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.8. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.9. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.10. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do ITEM.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada ITEM, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.12. Após a análise das propostas, por MENOR PREÇO POR ITEM, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles inferiores a **65%**

(sessenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas com valores iguais ou superiores a este percentual serão aceitas sem exigência de comprovação, enquanto aquelas inferiores deverão apresentar documentação que comprove sua viabilidade, admitidas declarações do próprio licitante desde que acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado através do ícone "Mensagens do lote e do processo" e o campo "Mensagens do lote" para o item disputado.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do ITEM**, mantendo obrigatoriamente as marcas inicialmente ofertadas, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários dos PRODUTOS, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente entregará os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor será

reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação/fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do produto que foi entregue pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos entregues.
c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.7.2. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária federal, a licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade e com a classe dos produtos objeto da contratação.

13.7.2.1. A AFE deverá estar válida e regular na data da apresentação da documentação de habilitação, podendo sua autenticidade e situação ser verificadas mediante consulta ao sistema oficial da ANVISA.

13.7.2.2. A exigência da AFE será aplicada exclusivamente aos itens para os quais a legislação sanitária federal estabeleça essa obrigatoriedade, não sendo exigida para os produtos ou atividades legalmente dispensados.

13.7.2.3. Para fins de objetividade e transparência, a exigência de apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** aplica-se exclusivamente aos seguintes itens: **1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 28, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 61, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 93, 106, 117, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 151, 152, 153, 154, 162, 168 e 169.**

13.7.3. Quando exigível em razão da natureza dos produtos e da atividade desenvolvida pela empresa, a licitante deverá apresentar **Licença ou Alvará Sanitário válido**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com sua atividade e com os produtos objeto da contratação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

13.7.3.1. A exigência de **Licença ou Alvará Sanitário** será aplicada exclusivamente aos itens para os quais a legislação sanitária aplicável estabeleça essa obrigatoriedade, não sendo exigida para os produtos ou atividades legalmente dispensados.

13.7.3.2. Para fins de objetividade e transparência, a exigência de apresentação de **Licença ou Alvará Sanitário** aplica-se exclusivamente aos seguintes itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 162, 166, 167, 168 e 169.**

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL>1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

13.9. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

IV. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

V. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

VI. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

VII. Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;

VIII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

13.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.2.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.2.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens, **1, 6,7, 8, 10, 19, 20**, **26, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 61, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130,131, 132, 133,134, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 164 e 166,** conforme descrições constantes do subitem 1.1 do Termo de Referência.

14.2. As amostras serão avaliadas por comissão designada, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Guanambi, em data, horário e local informados por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

14.3. O prazo para apresentação das amostras será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da convocação do licitante.

14.4. Recebidas as amostras, a comissão procederá à análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações deste termo de referência e com a proposta apresentada pelo licitante, emitirá parecer fundamentado, aprovando ou reprovando os produtos.

14.5. Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta plenamente compatível com as exigências do edital.

14.6. As amostras serão submetidas, no mínimo, às seguintes análises:

14.6.1. **Critérios para análise visual**: Os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise e estarem de acordo com as especificações exigidas nos respectivos descritivos.

14.6.2. **Análise sensorial:** Aspecto; Textura; Cor; Odor; Sabor; (quando aplicável); Cocção e rendimento (quando aplicável); Consistência (quando aplicável).

14.7. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e rotuladas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

14.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta do licitante.

15. DO SANEAMENTO

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, criando em campo próprio do sistema o procedimento de diligência, com as informações pertinentes e prazo suficiente o bastante para cumprimento, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

15.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária através do campo "Diligências" e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi**,** localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

21. DOS ÓRGÃOS

21.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

21.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

22.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

22.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O cancelamento do registo do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

25. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

25.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não é permitida a subcontratação.

27. COMPETÊNCIA

27.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

27.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

28.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do item;

28.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

28.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

28.5. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

28.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 28.1. será contado da data de entrega da referida correção.

28.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

28.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens, para entrega futura.

28.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas por mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

28.10. Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

29. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a aquisição estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

29.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do fornecedor, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado pela fornecedora.

29.3. A execução em definitivo da fornecedora, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

29.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

30.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

31.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

31.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

31.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

31.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

31.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

31.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

31.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

31.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários.

31.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

31.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

31.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

31.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

31.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

31.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

31.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

31.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

31.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Jaryne Soares Costa Araújo** – Matrícula nº **1489.**

31.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

31.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 05 de outubro de 2026.

Daiane Maria de Jesus Cotrim
PORTARIA N° 42 DE 01 DE JULHO DE 2026
Matrícula n° 9004839

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026-PMG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2 Da Necessidade:
A presente necessidade decorre da exigência permanente de suprir as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, identificadas no quadro de áreas contratantes deste Estudo Técnico Preliminar, com materiais de limpeza, higiene pessoal e material de cantina indispensáveis ao regular funcionamento de suas atividades administrativas e ao atendimento prestado à população.

A ausência desses insumos compromete diretamente a salubridade dos ambientes de trabalho e dos espaços de atendimento ao público, uma vez que a higienização adequada das instalações constitui medida preventiva essencial ao controle da disseminação de agentes infecciosos, especialmente nas unidades de saúde, escolas, creches e demais equipamentos públicos municipais.

No âmbito da rede municipal de ensino, a disponibilidade de material de limpeza e de cantina é determinante para a manutenção de ambientes escolares salubres e para a oferta regular da alimentação aos estudantes, fatores que influenciam diretamente a frequência, o desempenho e o bem-estar dos alunos.

Da mesma forma, a continuidade das atividades das demais Secretarias depende da disponibilidade de materiais de higiene e limpeza para seus servidores, condição que se reflete na qualidade do atendimento prestado à população e na própria produtividade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção de padrões mínimos de limpeza e higiene constitui exigência decorrente da legislação sanitária e de saúde pública, cujo descumprimento pode acarretar sanções administrativas e comprometer a regularidade e a imagem dos serviços municipais.
Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, material de cantina e outros, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

No momento, inexiste formalmente um plano de contratação anual publicado, porém, é importante registrar que a mesma, por se tratar de um bem comum se encontra em total alinhamento com o planejamento anual deste Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VANDERLEI FLORÊNCIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DIEGO PI ROCHA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FABRICIO LOPES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JAIRO SILVEIRA MAGALHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O registro de preço para futura e eventual contratação fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Cantina e outros, por meio de licitação, requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência do processo. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores possam atender às necessidades da administração pública e proporcionar um serviço adequado aos usuários. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados de maneira exemplificativa:

- Os objetos licitados tratam-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens a serem adquiridos, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos.
- Fornecer todos os itens de acordo com as instruções do TERMO DE REFERÊNCIA, de forma parcelada e nos locais indicados pelo setor responsável. Os Produtos deverão sempre estar com a validade em dia e em suas respectivas embalagens.
- Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.
- A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os objetos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.
- É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto nos locais apontados nos Pré-Empenhos/Pedidos de material emitidos pelo setor competente.
- Atendimento as normas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tendo em vista, que para os materiais de higiene e cantina são essenciais, para garantir a segurança, qualidade e adequação dos produtos utilizados nos ambientes. Existem algumas normas que se aplicam a esses itens. Abaixo, vou citar alguns relevantes de maneira exemplificativa:

1. NBR 14153: Materiais de Higiene Pessoal e Cosméticos
2. NBR 15210: Produtos de Limpeza

- Necessidade de Amostra dos Produtos, A exigência de amostras dos produtos é uma prática fundamental para assegurar que os itens adquiridos atendam às especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos. A apresentação das amostras possibilita uma avaliação mais detalhada das características dos produtos, garantindo que estes atendam não apenas aos critérios técnicos, mas também aos padrões de sustentabilidade e conformidade ambiental exigidos pela legislação. Além da conformidade com especificações ambientais e de qualidade, a exigência de amostra permite garantir que os produtos atendem às normas de segurança estabelecidas por órgãos reguladores, como a ANVISA (para produtos de higiene pessoal). As amostras ajudam a confirmar que os materiais estão dentro das normas de segurança para uso, transporte e descarte, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Entendo, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba no que tange às exigências.
Trata-se de bens comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	TOTAL GERAL
1	Absorvente feminino: absorvente higiênico com gel, pacote com 8 unidades. Uso diurno, com abas. (Apresentação de amostra).	PACOTE	880
2	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, PACOTE de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	UNID	870
3	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, CAIXA com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	699
4	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1 kg.	KG	8670

5	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UNID	607
6	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Caixa com 12 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	6735
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo Hidratado Aplicação Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais Incolor Concentração 46°Inpm, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2652
8	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, CAIXA com 12 unidades de 500g. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1958
9	Algodão em bolas pct 50gr: tipo: hidrófilo; apresentação: em bolas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; esterilidade: não estéril.	PACOTE	325
10	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1043
11	Amarrador (elástico) para cabelo, uso infantil/adulto, material atóxico, em poliéster, sem partes metálicas cortantes, cores variadas. Pacote com 72 unidades	PACOTE	105
12	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros.	UNID	212
13	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros.	UNID	214
14	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros.	UNID	366
15	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros.	UNID	213
16	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	UNID	10172
17	Aparelho de barbear descartável: aparelho de barbear descartável com lâmina dupla com gel; cabo anti deslizante e fita lubrificante.	UNID	2100
18	Aromatizante de ambiente: tipo: aerossol; aroma: variado; características adicionais: spray, com no mínimo de 360 ml.	UNID	1870
19	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	167
20	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	129
21	Bateria alcalina 9 volts, cartela com 1 unidade.	CARTELA	347
22	Bateria de lítio CR2032, cartela com 5 unidades 3v.	CARTELA	1465
23	Bomba elétrica de boa qualidade, automática, utilizada em Galão de água 5/10/20 Litros – Recarregável, Bivolt (110v-220v).	UNID	30
24	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml.	UNID	607

25	Bucha de banho - Macia, dupla face.	UNID	525
26	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	12780
27	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	485
28	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante Caixa com 12. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1970
29	Chá - CAIXA com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã). (Apresentação de amostra).	CAIXA	752
30	Coador de tecido p/ café grande: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno, tam. grande com medida da circunferência igual/maior que 15,5cm, tam. grande com 25 cm.	UNID	394
31	Coador de tecido p/ café médio: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno.	UNID	479
32	Cola instantânea 5gr: cola instantânea, com tampa ante entupimento. Ideal para colar porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira.	UNID	275
33	Colher descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades com a cor cristal, material: plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 gramas.	PACOTE	1135
34	Colônia infantil, fragrância suave, fórmula hipoalergênica, sem álcool ou com baixo teor alcoólico adequado ao uso infantil, embalagem com volume não inferior a 400 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	1090
35	Condicionador de cabelo, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem plástica resistente com tampa de segurança, contendo 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	1040
36	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2625
37	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1344
38	Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Não Tóxico,	CAIXA	1031

	Peso Mínimo: 1,15 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).		
39	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	UNID	675
40	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável, boa qualidade.	UNID	155
41	Creme cond. p/ cabelo infantil acima 350ml: creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropryl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 350 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	530
42	Creme hidratante para pele, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória	UNID	580
43	Creme de pentear, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), sem enxágue, dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	560
44	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem 90g. (Apresentação de amostra).	UNID	1080
45	Creme dental infantil 50gr: tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 gramas. (Apresentação de amostra).	UNID	1351
46	Creme preventivo de assaduras 135g: hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g. (Apresentação de amostra).	UNID	505
47	Desengordurante gel 500ml: solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico gel, características adicionais com efeito desengordurante específico para cozinha, essência de limão.	UNID	1328
48	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UNID	692
49	Desinfetante - Aspecto líquido, odor perfumado (floral, lavanda, talco), cor características, CAIXA com 06 unidades de 2 litros. (Apresentação de amostra).	CAIXA	5211
50	Desodorante creme - hidratação por até 48 horas, 50g, sem álcool, perfumado, boa qualidade. (apresentação de amostra).	UNID	500
51	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UNID	3960

52	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, CAIXA com 24 embalagens de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	5338
53	Difusor de aroma 250ml: contendo varetas e fragrâncias variadas, boa qualidade.	UNID	772
54	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	332
55	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	332
56	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	ROLO	577
57	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	ROLO	572
58	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	ROLO	582
59	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	307
60	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	647
61	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas. (Apresentação de amostra).	UNID	2325
62	Escova p/ lavar roupa c/ cerdas em nylon: material corpo: plástico/madeira; material cerdas: nylon; comprimento: 12 cm; largura: 5 a 8 cm. Características adicionais: escova com cerdas em nylon desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante.	UNID	777
63	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	UNID	417
64	Escova para limpeza de vaso sanitário especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID	912
65	Espanador de pó de fibra n° 2, 30 cm - Dimensões aproximadas do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	UNID	301
66	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de aproximadamente 60g, no mínimo, por pacote.	PACOTE	7684
67	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	12371
68	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	543
69	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	627
70	Filtro de papel 103, caixa com 30 unidades.	CAIXA	247

71	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID	9227
72	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	646
73	Garfo descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades. Material: Plástico com a cor cristal dimensões aproximadas do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	PACOTE	1875
74	Guardanapo de papel: material celulose, tamanho 33x33 cm, cor branca, folha dupla. PACOTE com 50 unidades, boa qualidade, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	4478
75	Guardanapo Descartável, confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5X22cm. apresentação em pacotes com 50 Folhas.	PACOTE	2050
76	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	UNID	240
77	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água - Embalagem de 300 ml.	UNID	946
78	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	UNID	526
79	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem aproximadamente de 380 à 400g. (Apresentação de amostra).	UNID	946
80	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	UNID	1320
81	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1093
82	Limpa cerâmica - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	716
83	Limpa vidros - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume, 500ml. (Apresentação de amostra).	UNID	2630
84	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2039
85	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UNID	522
86	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, M, G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. (Apresentação de amostra).	PAR	5360
87	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (Apresentação de amostra).	PAR	2925

88	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	METRO	3210
89	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UNID	842
90	Multi inseticida aerossol 450ml: inseticida spray (mata formiga, barata e mosquito).	UNID	941
91	Naftalina - PCT C/200G.	PACOTE	2225
92	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml, boa qualidade.	UNID	808
93	Óleo perfumado/desodorizador: aromatizante de ambientes; 120ml a 140 ml por unidade; com bico dosador; encontrado em diversas fragrâncias como: citriodora, pinho, eucalipto, lima limão, lavanda, floral, erva doce, algas marinhas, hortelã, dentre outras; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UNID	1510
94	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, medidas aproximadas: (AxLxP) 9,5x21,5x27,5 cm.	UNID	848
95	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensões aproximadas 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UNID	1221
96	Palito de madeira p/ dente caixa com 200 unidades, material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	CAIXA	478
97	Palitos madeira p/ espeto 25cm: material: madeira; comprimento: 25 cm; aplicação: churrasco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	595
98	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID	3694
99	Pano para limpar chão: duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral - saco grosso. (Apresentação de amostra).	UNID	9326
100	Papel alumínio material: Alumínio, comprimento: 4 M, largura: 30 Cm, apresentação: Rolo, aplicação: Uso doméstico.	UNID	639
101	Papel higiênico em rolo, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 30 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. Apresentação de amostra obrigatória.	FARDO	2415
102	Papel higiênico em rolo, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 60 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. Apresentação de amostra obrigatória.	FARDO	5967
103	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas,	PACOTE	3528

	fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Pacote com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolorência de -2% (dois por cento), boa qualidade. (Apresentação de amostra).		
104	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	17050
105	Papel toalha - Branco p/ cozinha 19cm x 22cm pacote c/ 2 rolos, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	5835
106	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	CARTELA	2085
107	Peneira Plástico: Coador de Suco, medindo aproximadamente 20cm.	UNID	227
108	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UNID	433
109	Pilha alcalina A23: tamanho: pequena; modelo: a23; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 12 v.	UNID	151
110	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades: Tamanho: Pequena; modelo: aa; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	CARTELA	3019
111	Pilha alcalina tipo palito C2 AA voltagem compatível ao padrão comercial, embalagem com 2 unidades	CARTELA	549
112	Pilha alcalina tipo botão, modelo CR2025, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante. Material: Lithium.	UNID	499
113	Pilha alcalina tipo botão, modelo CR2032, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante.	UNID	2199
114	Pilha alcalina D2: tamanho: grande; tipo: alcalina; modelo: d2; tensão: 1,5 v. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	189
115	Pilha alcalinas AAA2. Embalagem com 02 unidades: Tamanho: Palito; modelo: aaa; características adicionais: Não recarregável; sistema eletroquímico: Alcalina; tensão nominal: 1,5 v	PACOTE	4304
116	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico.	UNID	175
117	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UNID	820
118	Prato fundo descartável, 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	2230
119	Prato raso descartável, 15cm - Material: Plástico na cor brando, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	1780
120	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira, com 12 dentes.	UNID	401
121	Repelente 100ml: princípio ativo: à base de icaridina; concentração: até 25%; forma farmacêutica: spray; uso: uso infantil.	UNID	254

122	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	1190
123	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	1655
124	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	2189
125	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	2251
126	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de cumprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (Apresentação de amostra).	UNID	414
127	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (Apresentação de amostra).	UNID	1556
128	Sabão em barra - Glicerinado, PACOTE 05 unidades, entre 180 a 200G (Apresentação de amostra).	PACOTE	8455
129	Sabão em pó - CAIXA com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2996
130	Sabão Gel - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	3432
131	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (Apresentação de amostra).	UNID	2955
132	Sabonete líquido - fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 500 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	1980
133	Sabonete líquido – fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 5000 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	2645
134	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (Apresentação de amostra).	UNID	530
135	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	UNID	103
136	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200
137	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200
138	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras, PACOTE contendo no mínimo 10 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	1713
139	Saco em papel para pipoca, n°4, pacote contendo 500 unidades.	PACOTE	615
140	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	1515

141	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, cor preto, capacidade de 10 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	1275
142	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	2255
143	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	14957
144	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	15077
145	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros, PACOTE contendo no mínimo 25 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	27310
146	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (PACOTE com 100 unidades).	PACOTE	1015
147	Sacola plástica com capacidade para 02 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	606
148	Sacola plástica com capacidade para 05 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	614
149	Sacola plástica com capacidade para 10 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	361
150	Sal - Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 1KG.	KG	324
151	Shampoo para higienização capilar, fórmula suave, adequado para uso diário, embalagem com 350 ml. Apresentação de amostra obrigatória. Material: Lithium	UNID	580
152	Shampoo (loção) para tratamento e eliminação de piolhos e lêndeas, de uso tópico, embalagem com 100 ml, com registro na ANVISA. Apresentação de amostra obrigatória	UNID	417
153	Shampoo p/ cabelo infantil acima 300ml: shampoo para cabelo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 300 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	640
154	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	UNID	628
155	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	UNID	1091
156	Touca - Descartável com elástico, PACOTE com 100 unidades. (Apresentação de amostra).	PACOTE	1297

157	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	UNID	1788
158	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).	UNID	2147
159	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n°. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).	UNID	688
160	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos, comprimento 2,50 mt.	UNID	428
161	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	UNID	1268
162	Sabonete em barra infantil, glicerinado, sem adição de corantes, testado dermatologicamente, peso aproximado 90g.	UNID	660
163	Pilha média c alcalina - embalagem com 02 unidades. Ideal para aparelhos de médio a alto consumo.	PAR	502
164	Vassoura- Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (Apresentação de amostra)	UNID	1250
165	Torneira plástica para filtro de água/purificador, tipo rosca ou encaixe, rosca padrão de 5/8, com sistema de vedação que evite vazamentos, resistente a uso contínuo	UNID	258
166	Escova de dente - adulto, confeccionada em plastico, com cerdas macias. (Apresentação de amostra).	UNID	60
167	Pregador de roupa em plastico, com 12 unidades	DUZIA	24
168	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos com pó descarpack com 100 unidades, tamanho m	CAIXA	6
169	Protetor solar corporal, fator de proteção solar (FPS) 50, proteção ampla (UVA E UVB) resistente à água, fórmula hipoalergênica, com registro na ANVISA, embalagem com 120 ml	UNID	24

Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de promover ajustes nos descritivos de alguns itens constantes do Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade exclusiva de aprimorar suas especificações técnicas, tornando-as mais claras, precisas e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

As alterações realizadas não implicam modificação do objeto, mudança de finalidade, restrição à competitividade ou alteração das condições essenciais da futura contratação. Os ajustes efetuados destinam-se apenas a detalhar características técnicas dos produtos pretendidos, proporcionando maior segurança na elaboração das propostas pelos licitantes e reduzindo a possibilidade de interpretações divergentes durante a execução contratual.

Dessa forma, as adequações promovidas atendem aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a correta definição do objeto e para o adequado atendimento do interesse público.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio munícipio de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios**:**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG cujo objeto foi **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG cujo objeto foi "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG cujo objeto foi "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA''.

Embora o Registro de preços seja uma opção valiosa para o município, existe mais de uma solução que pode ser considerada, sendo uma solução possível:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO:

A adesão à Ata de Registro de Preço (ARP), comumente referida como "carona", é um mecanismo legal conforme a legislação brasileira que visa simplificar os processos de contratação pública. Do ponto de vista técnico, essa alternativa proporciona significativos benefícios, como a redução de custos, agilidade e maior eficiência, permitindo que órgãos públicos desfrutem dos preços previamente negociados por um órgão responsável, para a compra de bens ou serviços, sem a necessidade de um novo processo licitatório.

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Registro de preços para fornecimento dos itens
2	Adesão a Ata de Registro de Preços de outro Município

Solução 1 – Registro de Preços para Fornecimento dos Itens (Licitação Própria):

Consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo próprio Município de Guanambi/BA, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens de limpeza,

higiene pessoal, material de cantina e outros. Essa solução permite à administração municipal definir com precisão as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de entrega e os critérios de qualidade e sustentabilidade, adaptados à realidade e às necessidades locais.

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Município (Carona):

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro ente público, comumente denominada 'carona', é mecanismo previsto na legislação brasileira que visa simplificar os processos de contratação pública. Essa alternativa proporciona benefícios como a redução de custos administrativos, agilidade e eficiência, permitindo que órgãos públicos desfrutem de preços previamente negociados por outro órgão gerenciador, sem a necessidade de novo processo licitatório. Contudo, o seu uso está condicionado à existência de Ata vigente com itens compatíveis e em quantitativos adequados.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

6.2. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa evidencia que a Solução 1 (Registro de Preços por meio de licitação própria) apresenta desempenho amplamente superior à Solução 2 sob a maioria dos critérios avaliados. Destacam-se como vantagens da Solução 1:

- Controle efetivo sobre especificações técnicas e qualidade dos itens adquiridos, com possibilidade de exigência de amostras e atestados de conformidade.
- Plena adequação às padronizações adotadas pela Administração Municipal de Guanambi/BA, com histórico de processos anteriores bem-sucedidos.
- Autonomia na gestão contratual e no planejamento orçamentário local, sem dependência de decisões tomadas por outros entes públicos.
- Capacidade de incorporar critérios de sustentabilidade ambiental e exigências da ANVISA diretamente no instrumento convocatório.
- Maior flexibilidade para ajuste dos itens e quantitativos às demandas reais das secretarias municipais.
- Compatibilidade plena com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos do município.

Por outro lado, a Solução 2, embora apresente aparente simplicidade procedimental, demonstra limitações relevantes quanto ao atendimento dos requisitos específicos do município e à disponibilidade de Atas compatíveis no mercado local, conforme detalhado no item 6.3 deste ETP.

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Aderir à Ata de Registro de Preços de outros municípios para a compra de itens para higiene e cantina não se mostra uma escolha estratégica fundamentada em diversos aspectos. Em primeiro lugar, as condições definidas na Ata podem não refletir as necessidades específicas do município, visto que os preços e fornecedores, em muitos casos, não correspondem à realidade do município, tanto em termos de custo quanto em qualidade dos produtos oferecidos. Ademais, as especificações dos itens podem diferir, o que compromete a capacidade de atender às demandas particulares da demandante.

Outro aspecto relevante é a complexidade e a carga burocrática associadas à adesão a uma Ata de outro município, que podem resultar em dificuldades na implementação dos contratos e em atrasos nas entregas. Por último, há também a questão da autonomia e do planejamento orçamentário local: ao optar por participar da licitação ou pela adesão à Ata de uma cidade vizinha, pode-se perder a flexibilidade necessária para adaptar os contratos às verdadeiras necessidades locais e à sua dinâmica.

Por esses motivos, optar por realizar sua própria licitação atende melhor às necessidades do município e ao controle de seus recursos financeiros.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Orçamento conforme item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2: Não foi possível calcular os custos pois não foi encontrada Ata de Registro de Preços disponível.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R$ 10.351.251,55 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme planilha orçamentaria em anexo.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 117-2026 – DPTOLICIT, de 24 de abril de 2026, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços diretamente junto aos fornecedores e no sistema de Banco de Preços, realizada entre os dias 29 de abril de 2026 e 01 de junho de 2026. O relatório analítico de preços gerado em 01 de junho de 2026 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**´´.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No processo licitatório para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo art. 6º, inciso xli da lei federal 14.133/2021:

"art. 6º para os fins desta lei consideram-se: xli - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço."

Conforme art. 6º, inciso XLV da lei federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

"art. 6º para os fins desta lei, consideram-se: xlv - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição de materiais de expediente diversos
para toda a estrutura administrativa, incluindo, fundos, fama e manutenção dos convênio
de trânsito, embora haja uma gama de processos que ocorrem anualmente, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas.
portanto, dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução o registro de preços, tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, resultando em entregas parceladas de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que encaminharão ordens de fornecimento conforme demanda, sendo as entregas realizadas diretamente no local indicado

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, material de cantina e outros itens pela prefeitura gera uma série de resultados positivos que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e o ambiente de trabalho dos servidores. A seguir, destacam-se os principais resultados esperados:

1. **Melhoria na Saúde Pública**

A disponibilização de materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal contribui significativamente para a redução da transmissão de doenças. Ambientes limpos e bem cuidados ajudam a prevenir surtos de infecções, promovendo a saúde da comunidade e diminuindo a pressão sobre os serviços de saúde.

2. Ambientes de Ensino Saudáveis

Em escolas e creches, a aquisição de material de limpeza e de cantina resulta em espaços mais limpos e organizados, essenciais para o aprendizado. Alunos em ambientes saudáveis tendem a apresentar melhor desempenho acadêmico e a desfrutar de uma experiência escolar mais positiva.

3. Aumento da Eficiência Operacional

A disponibilidade de materiais adequados permite que os servidores públicos desempenhem suas funções de maneira mais eficiente. Um ambiente de trabalho limpo e bem mantido não só melhora a produtividade, mas também a motivação dos funcionários, refletindo na qualidade do atendimento ao público.

4. Conformidade com Normas Sanitárias

A compra regular de produtos de limpeza e higiene é fundamental para atender às normas e regulamentos sanitários. Isso evita possíveis penalizações e garante que os serviços públicos estejam em conformidade com as exigências legais, promovendo a integridade da administração municipal.

5. Promoção do Bem-Estar Social

Investir na aquisição de materiais essenciais demonstra o compromisso da prefeitura com a qualidade de vida da população. A manutenção de ambientes limpos e saudáveis é um indicativo de uma gestão responsável e preocupada com o bem-estar social, fortalecendo a relação de confiança entre a administração e os cidadãos.

6. Redução de Custos a Longo Prazo

Embora a aquisição inicial de materiais possa representar um investimento, a manutenção de ambientes limpos e a promoção da saúde pública podem resultar em economias significativas a longo prazo. Menos doenças e menos necessidade de reparos em infraestruturas levam a uma gestão financeira mais eficiente.

7. Valorização da Imagem da Administração Pública

Uma prefeitura que se preocupa com a limpeza e a higiene dos espaços públicos e das instituições municipais projeta uma imagem positiva perante a população. Isso pode aumentar a satisfação dos cidadãos e fomentar um sentimento de pertencimento e orgulho pela comunidade.

Conclusão

A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros itens pela prefeitura é uma ação que gera resultados concretos e benéficos para a sociedade. Além de garantir a saúde e o bem-estar da população, essa prática melhora a eficiência dos serviços públicos e fortalece a confiança da comunidade na gestão municipal. Investir nesses materiais é, portanto, uma estratégia vital para uma administração pública responsável e eficaz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução apresentada não há contratações que guardam relação, afinidade, dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA NOVA CONTRATAÇÃO DIANTE DA EXISTÊNCIA DE CONTRATOS VIGENTES

Registra-se que o Município possui contratos administrativos vigentes relacionados ao mesmo objeto da presente contratação. Contudo, após análise da execução contratual e do consumo histórico das unidades administrativas demandantes, verificou-se que os respectivos instrumentos contratuais encontram-se com saldos remanescentes reduzidos, insuficientes para atender às necessidades da Administração durante o período subsequente.

A realização de novo procedimento licitatório encontra fundamento nos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento adequado das contratações públicas. Além disso, a nova contratação possibilitará a atualização das condições de mercado, em consonância com o art. 23 da referida lei, garantindo que os preços estimados reflitam os valores efetivamente praticados e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, embora existam contratos atualmente vigentes para o mesmo objeto, a redução significativa dos saldos disponíveis e a impossibilidade de renovação tornam imprescindível a instauração de novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade no atendimento das demandas administrativas e assegurar a manutenção regular das atividades desenvolvidas pelos órgãos e secretarias municipais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, material de cantina e outros; são os impactos de poluição ou uso demasiado, que serão mitigados através do controle de uso dentro do setor competente, e para os impactos de poluição bem como de outros que possam surgir, será realizado medidas que possam evitar ou amenizar os impactos do acordo com a legislação estadual e nacional vigente.

O descarte de os materiais deverá ser de responsabilidade da contratante, sendo fundamental realizar o descarte adequado dos materiais de higiene pessoal, assegurando a segurança e a proteção do meio ambiente.

- Critérios de Sustentabilidade para Contratação de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Cantina e Outros no Município

A implementação de práticas sustentáveis nas contratações de materiais de limpeza, higiene pessoal, material de cantina e outros itens no âmbito municipal tem se tornado cada vez mais relevante, tanto pela necessidade de conformidade com a legislação vigente, quanto pelo impacto positivo que gera na preservação ambiental, econômica e social. Para garantir que as aquisições atendam aos critérios de sustentabilidade, é imprescindível considerar as leis e decretos que regulam tais práticas em nível nacional e estadual, além de adotar uma abordagem que favoreça a eficiência, a economia circular e a redução de resíduos.

Diversas normas e políticas públicas no Brasil orientam a adoção de critérios sustentáveis na contratação de bens e serviços, estabelecendo uma base legal que deve ser seguida por municípios. As principais legislações que devem ser observadas incluem:

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): A PNRS estabelece as diretrizes para a gestão de resíduos no Brasil, com foco na redução da geração de resíduos, reutilização e reciclagem. Essa lei prevê a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e consumidores, incluindo as compras públicas. Portanto, é fundamental priorizar produtos e materiais que reduzam a produção de resíduos e incentivem a reciclagem ou compostagem, como os materiais de limpeza com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações: A Lei de Licitações regulamenta as compras públicas no Brasil e destaca que, nas licitações, é possível adotar critérios de sustentabilidade. A Lei prevê que, quando viável, deve-se buscar a obtenção de materiais com menor impacto ambiental, considerando, entre outros, o ciclo de vida dos produtos e sua durabilidade. Isso inclui materiais de limpeza e higiene pessoal que possuam menor toxicidade e maior eficiência na utilização de recursos.

Além do mais, dentre os critérios de sustentabilidade, incluem, respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos além do mais dar destinação ambiental adequada a itens que gerem resíduos sólidos, como por exemplo, das pilhas usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

13. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não envolve critérios específicos de acessibilidade, tendo em vista que seu objeto consiste no fornecimento de bens (materiais de limpeza, higiene pessoal e cantina), sem prestação de serviços ou obras que demandem adequações físicas ou tecnológicas para garantia de acessibilidade a pessoas com deficiência.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo para a Prefeitura Municipal de Guanambi é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e cantina, por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita

um fornecimento econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

15. RESPONSÁVEL

Luana Patricia Morais Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026

Guanambi-Ba, 05 de agosto de 2026.

ADITAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026-PMG
ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO SANITÁRIO DOS ITENS

1. DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO DO ADITAMENTO

O presente Aditamento tem por finalidade complementar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) original, elaborado por Luana Patricia Morais Leal e datado de 05 de agosto de 2026, o qual permanece íntegro e inalterado em seu conteúdo e data, integrando os autos do Processo Administrativo nº 063/2026-PMG como peça constitutiva do planejamento inicial da contratação.

A presente complementação decorre da Decisão sobre a Impugnação ao Edital, proferida em 10 de setembro de 2026 pela Agente de Contratação/Pregoeira Jaryne Soares Costa Araújo, que deu provimento parcial à impugnação apresentada pela empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, e do Ofício nº 283/2026-DPTOLICIT, de 18 de setembro de 2026, que determinou a revisão individualizada do ETP quanto à necessidade de regularização sanitária dos itens do objeto licitado.

Registra-se que, na data de elaboração deste aditamento, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019-26PE-PMG encontra-se SUSPENSO, aguardando a conclusão desta revisão técnica para posterior retificação do Termo de Referência e do Edital, e consequente republicação do certame com reabertura de prazo, nos termos da alínea "e" da Decisão sobre a Impugnação.

Este aditamento não altera o objeto, os quantitativos, o valor estimado ou as demais condições essenciais da contratação definidas no ETP original, restringindo-se a complementar o item 4 (Descrição dos Requisitos de Contratação), mediante a inclusão do subitem 4.1, com a fundamentação legal específica e a classificação sanitária individualizada dos itens do objeto. A exigência de regularização na ANVISA já decorre de lei. Qualquer fornecedor lícito precisa vender produtos regularizados, e os preços cotados já embutem esse custo. Ao citar a ANVISA no item, explicita uma obrigação existente e não altera o objeto nem a especificação.

2. COMPLEMENTAÇÃO AO ITEM 4 — DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

Em complementação ao item 4 do ETP original, e em atendimento à determinação da Decisão sobre a Impugnação ao Edital (item III.4) e do Ofício nº 283/2026-DPTOLICIT, fica consignado que os produtos que compõem o objeto da presente contratação sujeitam-se, no que couber, à disciplina sanitária federal estabelecida

pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, com as alterações promovidas pela RDC nº 860, de 6 de maio de 2024, que disciplinam a fabricação, a importação, a distribuição, o armazenamento, o fracionamento e o transporte de cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários.

Para fins de correta delimitação do alcance da exigência, e a fim de evitar tanto a omissão indevida quanto a generalização desproporcional a todos os 169 itens do objeto, o que importaria restrição injustificada à competitividade do certame (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os itens que deverão ser atendidos pela ANVISA ficam descritos a seguir (Devendo quais documentos serem descritos a esse atendimento no Termo de Referência):

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd. Total	Categoria/Enquadramento identificado	Precisa de Registro/Notificação ANVISA?	Registro/Notificação do produto (exigência)	Observação / Base legal
1	Absorvente feminino: absorvente higiênico com gel, pacote com 8 unidades. Uso diurno, com abas. (Apresentação de amostra).	PACOTE	880	Produto para Saúde/Correlato - Classe I (RDC 185/2001 e RDC 751/2022)	Sim	Cadastro/Notificação de produto para saúde (ANVISA)	Sujeito a CADASTRO/NOTIFICAÇÃO de produto para saúde de baixo risco junto à ANVISA.
2	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, PACOTE de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	UNID	870	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
3	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, CAIXA com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	699	Saneante domissanitário — produto de limpeza ácido/corrosivo (Grau de Risco 2)	SIM	Sim — registro sanitário	Produto químico cuja classificação depende da finalidade declarada e da concentração/apresentação comercial;
4	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1 kg.	KG	8670	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
5	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UNID	607	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
6	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Caixa com 12 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	6735	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).

7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo Hidratado Aplicação Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais Incolor Concentração 46°Inpm, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2652	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
8	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, CAIXA com 12 unidades de 500g. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1958	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
9	Algodão em bolas pct 50gr: tipo: hidrófilo; apresentação: em bolas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; esterilidade: não estéril.	PACOTE	325	Produto para Saúde/Correlato - Classe I (RDC 185/2001 e RDC 751/2022)	Sim	Cadastro/Notificação de produto para saúde (ANVISA)	Sujeito a CADASTRO/NOTIFICAÇÃO de produto para saúde de baixo risco junto à ANVISA.
10	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1043	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
11	Amarrador (elástico) para cabelo, uso infantil/adulto, material atóxico, em poliéster, sem partes metálicas cortantes, cores variadas. Pacote com 72 unidades	PACOTE	105	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
12	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros.	UNID	212	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
13	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros.	UNID	214	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
14	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros.	UNID	366	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
15	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros.	UNID	213	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
16	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	UNID	10172	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
17	Aparelho de barbear descartável: aparelho de barbear descartável com lâmina dupla com gel; cabo anti deslizante e fita lubrificante.	UNID	2100	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
18	Aromatizante de ambiente: tipo: aerossol; aroma: variado; características adicionais:	UNID	1870	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação	Sim	Notificação de Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.

	spray, com no mínimo de 360 ml.			antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)			
19	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	167	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
20	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	129	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
21	Bateria alcalina 9 volts, cartela com 1 unidade.	CARTELA	347	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
22	Bateria de lítio CR2032, cartela com 5 unidades 3v.	CARTELA	1465	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
23	Bomba elétrica de boa qualidade, automática, utilizada em Galão de água 5/10/20 Litros – Recarregável, Bivolt (110v-220v).	UNID	30	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
24	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml.	UNID	607	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
25	Bucha de banho - Macia, dupla face.	UNID	525	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
26	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (Apresentação de amostra).	PACOTE	12780	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
27	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	485	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
28	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante Caixa com 12. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1970	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
29	Chá - CAIXA com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã). (Apresentação de amostra).	CAIXA	752	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
30	Coador de tecido p/ café grande: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno, tam. grande com medida da circunferência igual/maior que 15,5cm, tam. grande com 25 cm.	UNID	394	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

31	Coador de tecido p/ café médio: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno.	UNID	479	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
32	Cola instantânea 5gr: cola instantânea, com tampa ante entupimento. Ideal para colar porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira.	UNID	275	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
33	Colher descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades com a cor cristal, material: plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 gramas.	PACOTE	1135	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
34	Colônia infantil, fragrância suave, fórmula hipoalergênica, sem álcool ou com baixo teor alcoólico adequado ao uso infantil, embalagem com volume não inferior a 400 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	1090	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
35	Condicionador de cabelo, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem plástica resistente com tampa de segurança, contendo 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	1040	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
36	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2625	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
37	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1344	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
38	Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Não Tóxico, Peso Mínimo: 1,15 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1031	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
39	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	UNID	675	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras

						do escopo ANVISA)	certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
40	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável, boa qualidade.	UNID	155	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
41	Creme cond. p/ cabelo infantil acima 350ml: creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropryl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 350 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	530	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
42	Creme hidratante para pele, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória	UNID	580	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
43	Creme de pentear, uso infantil, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), sem enxágue, dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. Apresentação de amostra obrigatória.	UNID	560	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
44	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem 90g. (Apresentação de amostra).	UNID	1080	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC 07/2015)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
45	Creme dental infantil 50gr: tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 gramas. (Apresentação de amostra).	UNID	1351	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC 07/2015)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
46	Creme preventivo de assaduras 135g: hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g. (Apresentação de amostra).	UNID	505	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar,

				infantil/proteção solar/antiparasitário)			antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
47	Desengordurante gel 500ml: solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico gel, características adicionais com efeito desengordurante específico para cozinha, essência de limão.	UNID	1328	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
48	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UNID	692	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
49	Desinfetante - Aspecto líquido, odor perfumado (floral, lavanda, talco), cor características, CAIXA com 06 unidades de 2 litros. (Apresentação de amostra).	CAIXA	5211	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
50	Desodorante creme - hidratação por até 48 horas, 50g, sem álcool, perfumado, boa qualidade. (apresentação de amostra).	UNID	500	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC 07/2015)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
51	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UNID	3960	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
52	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, CAIXA com 24 embalagens de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	5338	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
53	Difusor de aroma 250ml: contendo varetas e fragrâncias variadas, boa qualidade.	UNID	772	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
54	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	332	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
55	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	332	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
56	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	ROLO	577	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
57	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	ROLO	572	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
58	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	ROLO	582	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.

59	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	307	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
60	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	647	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
61	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas. (Apresentação de amostra).	UNID	2325	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
62	Escova p/ lavar roupa c/ cerdas em nylon: material corpo: plástico/madeira; material cerdas: nylon; comprimento: 12 cm; largura: 5 a 8 cm. Características adicionais: escova com cerdas em nylon desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante.	UNID	777	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
63	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	UNID	417	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
64	Escova para limpeza de vaso sanitário especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID	912	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
65	Espanador de pó de fibra n° 2, 30 cm - Dimensões aproximadas do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	UNID	301	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
66	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de aproximadamente 60g, no mínimo, por pacote.	PACOTE	7684	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
67	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	12371	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
68	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	543	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.

69	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	627	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
70	Filtro de papel 103, caixa com 30 unidades.	CAIXA	247	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
71	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID	9227	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
72	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	646	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
73	Garfo descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades. Material: Plástico com a cor cristal dimensões aproximadas do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	PACOTE	1875	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
74	Guardanapo de papel: material celulose, tamanho 33x33 cm, cor branca, folha dupla. PACOTE com 50 unidades, boa qualidade, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	4478	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
75	Guardanapo Descartável, confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5X22cm. apresentação em pacotes com 50 Folhas.	PACOTE	2050	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
76	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	UNID	240	Produtos de Higiene Pessoal de Grau 1, o que significa que estão sujeitas apenas ao procedimento de notificação simplificada antes de serem comercializadas	sim	Notificação de Grau 1 (ANVISA)	Produto químico cuja classificação depende da finalidade declarada e da concentração/apresentação comercial; recomenda-se confirmar enquadramento (saneante x produto químico industrial) junto ao fabricante/ANVISA.
77	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água - Embalagem de 300 ml.	UNID	946	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
78	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	UNID	526	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
79	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem aproximadamente de 380 à 400g. (Apresentação de amostra).	UNID	946	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).

80	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	UNID	1320	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC 07/2015, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
81	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	1093	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
82	Limpa cerâmica - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	716	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
83	Limpa vidros - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume, 500ml. (Apresentação de amostra).	UNID	2630	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
84	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2039	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
85	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UNID	522	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
86	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, M, G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. (Apresentação de amostra).	PAR	5360	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
87	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (Apresentação de amostra).	PAR	2925	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
88	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	METRO	3210	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
89	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UNID	842	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
90	Multi inseticida aerossol 450ml: inseticida spray (mata formiga, barata e mosquito).	UNID	941	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
91	Naftalina - PCT C/200G.	PACOTE	2225	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
92	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml, boa qualidade.	UNID	808	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).

93	Óleo perfumado/desodorizador: aromatizante de ambientes; 120ml a 140 ml por unidade; com bico dosador; encontrado em diversas fragrâncias como: citriodora, pinho, eucalipto, lima limão, lavanda, floral, erva doce, algas marinhas, hortelã, dentre outras; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UNID	1510	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
94	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, medidas aproximadas: (AxLxP) 9,5x21,5x27,5 cm.	UNID	848	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
95	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensões aproximadas 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UNID	1221	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
96	Palito de madeira p/ dente caixa com 200 unidades, material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	CAIXA	478	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
97	Palitos madeira p/ espeto 25cm: material: madeira; comprimento: 25 cm; aplicação: churrasco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	595	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
98	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID	3694	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
99	Pano para limpar chão: duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral - saco grosso. (Apresentação de amostra).	UNID	9326	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
100	Papel alumínio material: Alumínio, comprimento: 4 M, largura: 30 Cm, apresentação: Rolo, aplicação: Uso doméstico.	UNID	639	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
101	Papel higiênico em rolo, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 30 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. Apresentação de amostra obrigatória.	FARDO	2415	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
102	Papel higiênico em rolo, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 60 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64	FARDO	5967	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

	rolos. Apresentação de amostra obrigatória.						
103	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Pacote com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolorência de -2% (dois por cento), boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	3528	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
104	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	17050	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
105	Papel toalha - Branco p/ cozinha 19cm x 22cm pacote c/ 2 rolos, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	5835	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
106	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	CARTELA	2085	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
107	Peneira Plástico: Coador de Suco, medindo aproximadamente 20cm.	UNID	227	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
108	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UNID	433	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
109	Pilha alcalina A23: tamanho: pequena; modelo: a23; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 12 v.	UNID	151	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
110	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades: Tamanho: Pequena; modelo: aa; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	CARTELA	3019	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
111	Pilha alcalina tipo palito C2 AA voltagem compatível ao padrão comercial, embalagem com 2 unidades	CARTELA	549	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
112	Pilha alcalina tipo botão, modelo CR2025, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante. Material: Lithium.	UNID	499	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
113	Pilha alcalina tipo botão, modelo CR2032, tensão de 3 volts, embalagem individual ou	UNID	2199	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

	conforme padrão de fornecimento do fabricante.						
114	Pilha alcalina D2: tamanho: grande; tipo: alcalina; modelo: d2; tensão: 1,5 v. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	189	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
115	Pilha alcalinas AAA2. Embalagem com 02 unidades: Tamanho: Palito; modelo: aaa; características adicionais: Não recarregável; sistema eletroquímico: Alcalina; tensão nominal: 1,5 v	PACOTE	4304	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
116	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico.	UNID	175	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
117	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UNID	820	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
118	Prato fundo descartável, 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	2230	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
119	Prato raso descartável, 15cm - Material: Plástico na cor brando, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	1780	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
120	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira, com 12 dentes.	UNID	401	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
121	Repelente 100ml: princípio ativo: à base de icaridina; concentração: até 25%; forma farmacêutica: spray; uso: uso infantil.	UNID	254	Saneante Grau 2/3 - desinfetante/antimicrobiano/ desinfestante (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Registro de saneante Grau 2/3 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (produto com ação biocida/antimicrobiana ou desinfestante/inseticida).
122	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	1190	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
123	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	1655	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
124	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	2189	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
125	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	2251	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
126	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de cumprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (Apresentação de amostra).	UNID	414	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

127	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (Apresentação de amostra).	UNID	1556	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
128	Sabão em barra - Glicerinado, PACOTE 05 unidades, entre 180 a 200G (Apresentação de amostra).	PACOTE	8455	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
129	Sabão em pó - CAIXA com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (Apresentação de amostra).	CAIXA	2996	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
130	Sabão Gel - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	3432	Saneante Grau 1 - risco menor, sem alegação antimicrobiana (RDC 59/2010 e RDC 47/2013)	Sim	Notificação de saneante Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização.
131	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (Apresentação de amostra).	UNID	2955	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC RDC nº 751/2022)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
132	Sabonete líquido - fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 500 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	1980	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC nº 751/2022)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
133	Sabonete líquido – fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 5000 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	2645	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC nº 751/2022)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
134	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (Apresentação de amostra).	UNID	530	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
135	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	UNID	103	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
136	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
137	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
138	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras, PACOTE contendo no mínimo 10 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	1713	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

139	Saco em papel para pipoca, n°4, pacote contendo 500 unidades.	PACOTE	615	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
140	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	1515	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
141	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, cor preto, capacidade de 10 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	1275	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
142	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	2255	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
143	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	14957	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
144	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	15077	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
145	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros, PACOTE contendo no mínimo 25 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	27310	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
146	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (PACOTE com 100 unidades).	PACOTE	1015	Embalagem/Utensílio em contato com alimentos (RDC 326/2019)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro individual; deve atender aos requisitos técnicos de materiais em contato com alimentos.
147	Sacola plástica com capacidade para 02 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	606	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
148	Sacola plástica com capacidade para 05 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	614	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

149	Sacola plástica com capacidade para 10 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	361	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
150	Sal - Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 1KG.	KG	324	Alimento (RDC 27/2010)	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Dispensado de registro; deve atender às normas gerais de rotulagem (RDC 259/2002) e rotulagem nutricional (RDC 429/2020/IN 75/2020).
151	Shampoo para higienização capilar, fórmula suave, adequado para uso diário, embalagem com 350 ml. Apresentação de amostra obrigatória. Material: Lithium	UNID	580	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 1 (RDC nº 751/2022)	Sim	Notificação de cosmético Grau 1 (ANVISA)	Sujeito a NOTIFICAÇÃO obrigatória prévia à comercialização (não é registro, é notificação simplificada de menor risco).
152	Shampoo (loção) para tratamento e eliminação de piolhos e lêndeas, de uso tópico, embalagem com 100 ml, com registro na ANVISA. Apresentação de amostra obrigatória	UNID	417	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
153	Shampoo p/ cabelo infantil acima 300ml: shampoo para cabelo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 300 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	640	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
154	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	UNID	628	Saneante domissanitário — produto de limpeza ácido/corrosivo (Grau de Risco 2)	SIM	Notificação de saneante Grau 2 (ANVISA)	Produto químico cuja classificação depende da finalidade declarada e da concentração/apresentação comercial; ISA.
155	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	UNID	1091	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
156	Touca - Descartável com elástico, PACOTE com 100 unidades. (Apresentação de amostra).	PACOTE	1297	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
157	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	UNID	1788	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
158	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta	UNID	2147	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.

	com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).						
159	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n°. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).	UNID	688	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
160	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos, comprimento 2,50 mt.	UNID	428	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
161	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	UNID	1268	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
162	Sabonete em barra infantil, glicerinado, sem adição de corantes, testado dermatologicamente, peso aproximado 90g.	UNID	660	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).
163	Pilha média c alcalina - embalagem com 02 unidades. Ideal para aparelhos de médio a alto consumo.	PAR	502	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
164	Vassoura- Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (Apresentação de amostra)	UNID	1250	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
165	Torneira plástica para filtro de água/purificador, tipo rosca ou encaixe, rosca padrão de 5/8, com sistema de vedação que evite vazamentos, resistente a uso contínuo	UNID	258	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
166	Escova de dente - adulto, confeccionada em plastico, com cerdas macias. (Apresentação de amostra).	UNID	60	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
167	Pregador de roupa em plastico, com 12 unidades	DUZIA	24	Produto não sanitário / bem de consumo geral	Não	Não exigido (dispensado/fora do escopo ANVISA)	Não é competência da ANVISA; quando aplicável, sujeito a outras certificações (ex.: INMETRO), não a registro/notificação sanitária.
168	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos com pó descarpack com 100 unidades, tamanho m	CAIXA	6	Produto para Saúde/Correlato - Classe II ou superior (RDC 185/2001 e RDC 751/2022)	Sim	Registro de produto para saúde (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório de produto para saúde junto à ANVISA.
169	Protetor solar corporal, fator de proteção solar (FPS) 50, proteção ampla (UVA E UVB) resistente à água, fórmula hipoalergênica, com registro na ANVISA, embalagem com 120 ml	UNID	24	Cosmético/Produto de Higiene Pessoal/Perfumaria - Grau 2 (RDC nº 751/2022, Anexo II - uso infantil/proteção solar/antiparasitário)	Sim	Registro de cosmético Grau 2 (ANVISA)	Sujeito a REGISTRO obrigatório na ANVISA (maior risco: uso infantil, protetor solar, antiparasitário/antipiolho, protetor de assaduras).

3. ENCAMINHAMENTO

Concluída a presente complementação, os autos deverão ser encaminhados ao termo de referência para que sejam adotadas as providências de sua competência quanto à atualização do Termo e do Edital, e a retificação dos itens 13.7 (Qualificação Técnica) e 3.1 (Base Legal) do Edital, previamente à republicação do certame e à reabertura do prazo, nos termos da alínea "e" da Decisão sobre a Impugnação ao Edital.

Este Aditamento passa a integrar o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 063/2026-PMG como complemento indissociável do item 4, mantendo-se inalterados os demais itens do ETP original de 05 de agosto de 2026.

Guanambi-BA, 23 de setembro de 2026.

_____

Luana Patricia Morais Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026
Guanambi-Ba, 23 de setembro de 2026.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063-26-PMG

1. DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E CANTINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI–BA".

1.1. Descrição, Quantidades e Valores

As descrições, quantidades e estimativas de preços dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas na tabela a seguir:

HIGIENE E CANTINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**MÉDIA TOTAL**
1	**Absorvente feminino:** absorvente higiênico com gel, pacote com 8 unidades. Uso diurno, com abas. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	880	R$ 5,25	R$ 4.620,00
2	**Achocolatado - instantâneo**, em pó, sabor chocolate, PACOTE de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	UNID	870	R$ 9,66	R$ 8.404,20
3	**Ácido muriático -** Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, CAIXA com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	699	R$ 87,82	R$ 61.386,18
4	**Açúcar -** Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1 kg.	KG	8.670	R$ 4,51	R$ 39.101,70
5	**Adoçante -** Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UNID	607	R$ 10,00	R$ 6.070,00
6	**Água Sanitária,** em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Caixa com 12 unidades**. (Apresentação de amostra).**	CAIXA	6.735	R$ 41,40	R$ 278.829,00

7	**Álcool Etílico** Limpeza De Ambientes, Tipo Hidratado Aplicação Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais Incolor Concentração 46°Inpm, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.652	R$ 76,61	R$ 203.169,72
8	**Álcool em gel** - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, CAIXA com 12 unidades de 500g. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.958	R$ 147,60	R$ 289.000,80
9	**Algodão em bolas** pct 50gr: tipo: hidrófilo; apresentação: em bolas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; esterilidade: não estéril.	PACOTE	325	R$ 8,41	R$ 2.733,25
10	**Amaciante concentrado** - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, CAIXA com 12 unidades de 1 litro**. (Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.043	R$ 257,37	R$ 268.436,91
11	**Amarrador (elástico) para cabelo**, uso infantil/adulto, material atóxico, em poliéster, sem partes metálicas cortantes, cores variadas. Pacote com 72 unidades	PACOTE	105	R$ 22,00	R$ 2.310,00
12	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 10 Litros.	UNID	212	R$ 10,65	R$ 2.257,80
13	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 20 Litros.	UNID	214	R$ 14,33	R$ 3.066,62
14	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros.	UNID	366	R$ 7,58	R$ 2.774,28
15	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 7 Litros.	UNID	213	R$ 8,63	R$ 1.838,19
16	**Aparelho de barbear** - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	UNID	10.172	R$ 6,79	R$ 69.067,88
17	**Aparelho de barbear descartável:** aparelho de barbear descartável com lâmina dupla com gel; cabo anti deslizante e fita lubrificante.	UNID	2.100	R$ 4,77	R$ 10.017,00
18	**Aromatizante de ambiente:** tipo: aerossol; aroma: variado; características adicionais: spray, com no mínimo de 360 ml.	UNID	1.870	R$ 18,02	R$ 33.697,40
19	**Arroz - Tipo branco**, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (**Apresentação de amostra).**	KG	167	R$ 5,89	R$ 983,63
20	**Arroz -** Tipo parboilizado, de boa qualidade, embalagem de 1KG. **(Apresentação de amostra).**	KG	129	R$ 6,12	R$ 789,48
21	**Bateria alcalina 9** volts, cartela com 1 unidade.	CARTELA	347	R$ 18,14	R$ 6.294,58
22	**Bateria de lítio CR2032**, cartela com 5 unidades 3v.	CARTELA	1.465	R$ 20,00	R$ 29.300,00

23	**Bomba elétrica de boa** qualidade, automática, utilizada em Galão de água 5/10/20 Litros – Recarregável, Bivolt (110v-220v).	UNID	30	R$ 17,15	R$ 514,50
24	**Borrifador de plástico** com gatilho em spray, 500 ml.	UNID	607	R$ 8,34	R$ 5.062,38
25	**Bucha de banho -** Macia, dupla face.	UNID	525	R$ 4,72	R$ 2.478,00
26	**Café - Tipo torrado e moído**, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	12.780	R$ 17,30	R$ 221.094,00
27	**Canela -** Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	485	R$ 8,18	R$ 3.967,30
28	**Cera líquida incolor**, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante Caixa com 12. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.970	R$ 91,76	R$ 180.767,20
29	**Chá -** CAIXA com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã). **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	752	R$ 6,37	R$ 4.790,24
30	**Coador de tecido p/ café grande:** malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno, tam. grande com medida da circunferência igual/maior que 15,5cm, tam. grande com 25 cm.	UNID	394	R$ 14,00	R$ 5.516,00
31	**Coador de tecido p/ café médio:** malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno.	UNID	479	R$ 11,16	R$ 5.345,64
32	**Cola instantânea 5gr**: cola instantânea, com tampa ante entupimento. Ideal para colar porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira.	UNID	275	R$ 8,28	R$ 2.277,00
33	**Colher descartável sobremesa -** PACOTE com 50 unidades com a cor cristal, material: plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 gramas.	PACOTE	1.135	R$ 3,68	R$ 4.176,80
34	**Colônia infantil,** fragrância suave, fórmula hipoalergênica, sem álcool ou com baixo teor alcoólico adequado ao uso infantil, embalagem com volume não inferior a 400 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória.)**	UNID	1.090	R$ 26,67	R$ 29.070,30
35	**Condicionador de cabelo, uso infantil**, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem plástica resistente com tampa de segurança, contendo 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	1.040	R$ 15,31	R$ 15.922,40

36	**Copo Descartável** Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.625	R$ 220,93	R$ 579.941,25
37	**Copo Descartável** Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.344	R$ 206,67	R$ 277.764,48
38	**Copo Descartável Material:** Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Não Tóxico, Peso Mínimo: 1,15 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.031	R$ 172,99	R$ 178.352,69
39	**Corda em nylon** 7 mm, 10 metros.	UNID	675	R$ 6,83	R$ 4.610,25
40	**Cortador de unha** - Confeccionado em aço inoxidável, boa qualidade.	UNID	155	R$ 7,90	R$ 1.224,50
41	**Creme cond. p/ cabelo infantil** acima 350ml: creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropryl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 350 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. **(Apresentação de amostra).**	UNID	530	R$ 11,47	R$ 6.079,10
42	**Creme hidratante para pele, uso infantil**, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	580	R$ 28,80	R$ 16.704,00
43	**Creme de pentear, uso infantil,** fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), sem enxágue, dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	560	R$ 17,68	R$ 9.900,80
44	**Creme dental** - Ingrediente flúor, embalagem 90g. (**Apresentação de amostra).**	UNID	1.080	R$ 5,63	R$ 6.080,40

45	**Creme dental infantil** 50gr: tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 gramas. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.351	R$ 5,86	R$ 7.916,86
46	**Creme preventivo de assaduras** 135g: hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	505	R$ 29,49	R$ 14.892,45
47	**Desengordurante gel** 500ml: solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico gel, características adicionais com efeito desengordurante específico para cozinha, essência de limão.	UNID	1.328	R$ 15,84	R$ 21.035,52
48	**Desentupidor de pia**, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UNID	692	R$ 19,63	R$ 13.583,96
49	**Desinfetante -** Aspecto líquido, odor perfumado (floral, lavanda, talco), cor características, CAIXA com 06 unidades de 2 litros. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	5.211	R$ 66,62	R$ 347.156,82
50	**Desodorante creme** - hidratação por até 48 horas, 50g, sem álcool, perfumado, boa qualidade. **(apresentação de amostra).**	UNID	500	R$ 7,93	R$ 3.965,00
51	**Desodorizador sanitário -** Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UNID	3.960	R$ 4,36	R$ 17.265,60
52	**Detergente Lava Louças** - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, CAIXA com 24 embalagens de 500 ml. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	5.338	R$ 90,10	R$ 480.953,80
53	**Difusor de aroma** 250ml: contendo varetas e fragrâncias variadas, boa qualidade.	UNID	772	R$ 21,70	R$ 16.752,40
54	**Embalagem plástica** transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	332	R$ 41,68	R$ 13.837,76
55	**Embalagem plástica** transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	332	R$ 47,00	R$ 15.604,00
56	**Embalagem plástica** transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	ROLO	577	R$ 39,50	R$ 22.791,50
57	**Embalagem plástica** transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	ROLO	572	R$ 43,13	R$ 24.670,36
58	**Embalagem plástica** transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	ROLO	582	R$ 39,91	R$ 23.227,62
59	**Embalagem plástica** transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	307	R$ 39,04	R$ 11.985,28
60	**Erva doce -** Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	647	R$ 5,34	R$ 3.454,98
61	**Escova de dente - Infantil**, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas. (**Apresentação de amostra).**	UNID	2.325	R$ 7,54	R$ 17.530,50

62	**Escova p/ lavar roupa** c/ cerdas em nylon: material corpo: plástico/madeira; material cerdas: nylon; comprimento: 12 cm; largura: 5 a 8 cm. Características adicionais: escova com cerdas em nylon desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante.	UNID	777	R$ 4,71	R$ 3.659,67
63	**Escova para lavar as unhas** - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	UNID	417	R$ 5,63	R$ 2.347,71
64	**Escova para limpeza** de vaso sanitário especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID	912	R$ 8,39	R$ 7.651,68
65	**Espanador de pó** de fibra n° 2, 30 cm - Dimensões aproximadas do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	UNID	301	R$ 18,48	R$ 5.562,48
66	**Esponja (lã) de aço** para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de aproximadamente 60g, no mínimo, por pacote.	PACOTE	7.684	R$ 2,74	R$ 21.054,16
67	**Esponja dupla face** multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	12.371	R$ 1,30	R$ 16.082,30
68	**Filme PVC** transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	543	R$ 125,75	R$ 68.282,25
69	**Filme PVC** transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	627	R$ 68,75	R$ 43.106,25
70	**Filtro de papel** 103, caixa com 30 unidades.	CAIXA	247	R$ 6,65	R$ 1.642,55
71	**Flanela** em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID	9.227	R$ 4,27	R$ 39.399,29
72	**Fósforo** medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	646	R$ 5,55	R$ 3.585,30
73	**Garfo descartável** sobremesa - PACOTE com 50 unidades. Material: Plástico com a cor cristal dimensões aproximadas do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	PACOTE	1.875	R$ 5,55	R$ 10.406,25

74	**Guardanapo de papel**: material celulose, tamanho 33x33 cm, cor branca, folha dupla. PACOTE com 50 unidades, boa qualidade, certificação do INMETRO**. (Apresentação de amostra).**	PACOTE	4.478	R$ 5,43	R$ 24.315,54
75	**Guardanapo Descartável**, confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5X22cm. apresentação em pacotes com 50 Folhas.	PACOTE	2.050	R$ 2,13	R$ 4.366,50
76	**Hastes flexíveis** com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	UNID	240	R$ 3,17	R$ 760,80
77	**Inseticida em aerossol**, com solvente a base de água - Embalagem de 300 ml.	UNID	946	R$ 20,17	R$ 19.080,82
78	**Isqueiro a gás** - Certificação do INMETRO.	UNID	526	R$ 6,46	R$ 3.397,96
79	**Leite em pó -** Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem aproximadamente de 380 à 400g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	946	R$ 19,90	R$ 18.825,40
80	**Lenços umedecidos** (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	UNID	1.320	R$ 12,48	R$ 16.473,60
81	**Limpa alumínio** - Aspecto líquido, incolor, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.093	R$ 30,44	R$ 33.270,92
82	**Limpa cerâmica** - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	716	R$ 113,44	R$ 81.223,04
83	**Limpa vidros** - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume, 500ml. (**Apresentação de amostra).**	UNID	2.630	R$ 9,15	R$ 24.064,50
84	**Limpador multiuso -** Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (**Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.039	R$ 63,19	R$ 128.844,41
85	**Lustra móveis -** Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UNID	522	R$ 8,72	R$ 4.551,84
86	**Luva de látex** 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, M, G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. **(Apresentação de amostra).**	PAR	5.360	R$ 6,00	R$ 32.160,00
87	**Luva de serviço -** Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. **(Apresentação de amostra).**	PAR	2.925	R$ 27,05	R$ 79.121,25
88	**Mangueira - Para jardim**, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma	METRO	3.210	R$ 5,43	R$ 17.430,30

	interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.				
89	**Margarina -** Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UNID	842	R$ 8,15	R$ 6.862,30
90	**Multi inseticida aerossol** 450ml: inseticida spray (mata formiga, barata e mosquito).	UNID	941	R$ 19,50	R$ 18.349,50
91	**Naftalina -** PCT C/200G.	PACOTE	2.225	R$ 5,29	R$ 11.770,25
92	**Óleo de soja -** Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml, boa qualidade.	UNID	808	R$ 8,62	R$ 6.964,96
93	**Óleo perfumado/desodorizador**: aromatizante de ambientes; 120ml a 140 ml por unidade; com bico dosador; encontrado em diversas fragrâncias como: citriodora, pinho, eucalipto, lima limão, lavanda, floral, erva doce, algas marinhas, hortelã, dentre outras; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UNID	1.510	R$ 13,65	R$ 20.611,50
94	**Pá de lixo -** Confeccionada em plástico resistente, medidas aproximadas: (AxLxP) 9,5x21,5x27,5 cm.	UNID	848	R$ 10,08	R$ 8.547,84
95	**Pá de lixo -** Confeccionada em zinco, dimensões aproximadas 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UNID	1.221	R$ 14,91	R$ 18.205,11
96	**Palito de madeira** p/ dente caixa com 200 unidades, material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	CAIXA	478	R$ 1,51	R$ 721,78
97	**Palitos madeira** p/ espeto 25cm: material: madeira; comprimento: 25 cm; aplicação: churrasco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	595	R$ 15,33	R$ 9.121,35
98	**Pano de prato** composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID	3.694	R$ 8,41	R$ 31.066,54
99	**Pano para limpar chão**: duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral - saco grosso. (**Apresentação de amostra).**	UNID	9.326	R$ 7,56	R$ 70.504,56
100	**Papel alumínio** material: Alumínio, comprimento: 4 M, largura: 30 Cm, apresentação: Rolo, aplicação: Uso doméstico.	UNID	639	R$ 4,16	R$ 2.658,24
101	**Papel higiênico em rolo**, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 30 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. (**Apresentação de amostra obrigatória).**	FARDO	2.415	R$ 119,48	R$ 288.544,20

102	**Papel higiênico em rolo**, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 60 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. (**Apresentação de amostra obrigatória).**	FARDO	5.967	R$ 180,93	R$ 1.079.609,31
103	**PAPEL higiênico**, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Pacote com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolorência de -2% (dois por cento), boa qualidade. (**Apresentação de amostra).**	PACOTE	3.528	R$ 40,70	R$ 143.589,60
104	**Papel toalha - Branco** - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, boa qualidade. (**Apresentação de amostra).**	PACOTE	17.050	R$ 13,45	R$ 229.322,50
105	**Papel toalha - Branco** p/ cozinha 19cm x 22cm pacote c/ 2 rolos, boa qualidade. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	5.835	R$ 8,10	R$ 47.263,50
106	**Pedra sanitária 25g**, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	CARTELA	2.085	R$ 32,45	R$ 67.658,25
107	**Peneira Plástico:** Coador de Suco, medindo aproximadamente 20cm.	UNID	227	R$ 13,70	R$ 3.109,90
108	**Pente para cabelo -** Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UNID	433	R$ 3,81	R$ 1.649,73
109	**Pilha alcalina A23:** tamanho: pequena; modelo: a23; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 12 v.	UNID	151	R$ 9,58	R$ 1.446,58
110	**Pilha alcalina AA,** embalagem com 02 unidades: Tamanho: Pequena; modelo: aa; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	CARTELA	3.019	R$ 5,05	R$ 15.245,95
111	**Pilha alcalina tipo palito** C2 AA voltagem compatível ao padrão comercial, embalagem com 2 unidades.	CARTELA	549	R$ 19,93	R$ 10.941,57
112	**Pilha alcalina tipo botão**, modelo CR2025, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante. Material: Lithium.	UNID	499	R$ 3,50	R$ 1.746,50
113	**Pilha alcalina tipo botão**, modelo CR2032, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante.	UNID	2.199	R$ 4,49	R$ 9.873,51
114	**Pilha alcalina D2**: tamanho: grande; tipo: alcalina; modelo: d2; tensão: 1,5 v. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	189	R$ 35,04	R$ 6.622,56

115	**Pilha alcalinas AAA2**. Embalagem com 02 unidades: Tamanho: Palito; modelo: aaa; características adicionais: Não recarregável; sistema eletroquímico: Alcalina; tensão nominal: 1,5 v	PACOTE	4.304	R$ 6,04	R$ 25.996,16
116	**Pino Peso Para Panela De Pressão** Universal Preto Plástico.	UNID	175	R$ 10,48	R$ 1.834,00
117	**Pomada para assadura –** Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UNID	820	R$ 11,44	R$ 9.380,80
118	**Prato fundo descartável,** 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	2.230	R$ 4,35	R$ 9.700,50
119	**Prato raso descartável,** 15cm - Material: Plástico na cor brando, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	1.780	R$ 3,94	R$ 7.013,20
120	**Rastelo de ferro para Jardim**, cabo em madeira, com 12 dentes.	UNID	401	R$ 21,38	R$ 8.573,38
121	**Repelente 100ml:** princípio ativo: à base de icaridina; concentração: até 25%; forma farmacêutica: spray; uso: uso infantil.	UNID	254	R$ 16,25	R$ 4.127,50
122	**Rodo em madeira** - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.190	R$ 18,84	R$ 22.419,60
123	**Rodo em madeira -** Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.655	R$ 30,79	R$ 50.957,45
124	**Rodo em plástico -** Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.189	R$ 21,67	R$ 47.435,63
125	**Rodo em plástico -** Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.251	R$ 34,61	R$ 77.907,11
126	**Rodo para pia,** em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de cumprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. **(Apresentação de amostra).**	UNID	414	R$ 12,62	R$ 5.224,68
127	**Sabão de coco -** Glicerinado, embalagem de 200g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.556	R$ 3,43	R$ 5.337,08
128	**Sabão em barra -** Glicerinado, PACOTE 05 unidades, entre 180 a 200G **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	8.455	R$ 10,03	R$ 84.803,65
129	**Sabão em pó -** CAIXA com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.996	R$ 142,00	R$ 425.432,00
130	**Sabão Gel -** CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	3.432	R$ 109,40	R$ 375.460,80

131	**Sabonete em barra -** Diversos aromas, embalagem de 90 g. (**Apresentação de amostra).**	UNID	2.955	R$ 4,17	R$ 12.322,35
132	**Sabonete líquido -** fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 500 ml. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.980	R$ 12,33	R$ 24.413,40
133	**Sabonete líquido –** fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 5000 ml. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.645	R$ 36,16	R$ 95.643,20
134	**Sabonete líquido infantil** - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. **(Apresentação de amostra).**	UNID	530	R$ 11,76	R$ 6.232,80
135	**Saboneteira plástica -** Com perfurações para não acumular água.	UNID	103	R$ 3,93	R$ 404,79
136	**Saco Bopp incolor tamanho** 10cm x 15cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200	R$ 4,12	R$ 824,00
137	**Saco Bopp incolor** tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
138	**Saco de lixo** de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras, PACOTE contendo no mínimo 10 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.713	R$ 30,03	R$ 51.441,39
139	**Saco em papel** para pipoca, n°4, pacote contendo 500 unidades.	PACOTE	615	R$ 21,17	R$ 13.019,55
140	**Saco plástico Lixo** - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.515	R$ 19,11	R$ 28.951,65
141	**Saco plástico Lixo** - reforçado confeccionado de alta densidade, cor preto, capacidade de 10 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.275	R$ 23,40	R$ 29.835,00
142	**Saco plástico Lixo -** Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO. (**Apresentação de amostra).**	PACOTE	2.255	R$ 24,63	R$ 55.540,65
143	**Saco plástico Lixo** - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	14.957	R$ 27,42	R$ 410.120,94

144	**Saco plástico Lixo -** Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	15.077	R$ 30,58	R$ 461.054,66
145	**Saco plástico Lixo -** Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros, PACOTE contendo no mínimo 25 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	27.310	R$ 34,81	R$ 950.661,10
146	**Saco plástico para sanduíches**, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (PACOTE com 100 unidades).	PACOTE	1.015	R$ 10,58	R$ 10.738,70
147	**Sacola plástica** com capacidade para 02 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	606	R$ 14,48	R$ 8.774,88
148	**Sacola plástica** com capacidade para 05 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	614	R$ 24,82	R$ 15.239,48
149	**Sacola plástica** com capacidade para 10 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	361	R$ 45,10	R$ 16.281,10
150	**Sal - Refinado**, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 1KG.	KG	324	R$ 2,62	R$ 848,88
151	**Shampoo** para higienização capilar, fórmula suave, adequado para uso diário, embalagem com 350 ml. Apresentação de amostra obrigatória. Material: Lithium	UNID	580	R$ 12,43	R$ 7.209,40
152	**Shampoo (loção)** para tratamento e eliminação de piolhos e lêndeas, de uso tópico, embalagem com 100 ml, com registro na ANVISA. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	417	R$ 16,00	R$ 6.672,00
153	**Shampoo p/ cabelo infantil** acima 300ml: shampoo para cabelo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 300 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. **(Apresentação de amostra).**	UNID	640	R$ 17,05	R$ 10.912,00
154	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	UNID	628	R$ 27,00	R$ 16.956,00
155	**Suporte (dispenser) porta-papel**, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	UNID	1.091	R$ 33,73	R$ 36.799,43
156	**Touca - Descartável** com elástico, PACOTE com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.297	R$ 14,79	R$ 19.182,63

157	**Vassoura -** Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.788	R$ 15,65	R$ 27.982,20
158	**Vassoura de pelo**, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.147	R$ 17,51	R$ 37.593,97
159	**Vassoura de piaçava** para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n°. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	UNID	688	R$ 15,91	R$ 10.946,08
160	**Vassoura limpa teto,** ajustável, c/cabos, comprimento 2,50 mt.	UNID	428	R$ 24,55	R$ 10.507,40
161	**Vassoura tipo lavatina** sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	UNID	1.268	R$ 10,30	R$ 13.060,40
162	**Sabonete em barra infantil**, glicerinado, sem adição de corantes, testado dermatologicamente, peso aproximado 90g.	UNID	660	R$ 4,59	R$ 3.029,40
163	**Pilha média c alcalina** - embalagem com 02 unidades. Ideal para aparelhos de médio a alto consumo.	PAR	502	R$ 17,96	R$ 9.015,92
164	**Vassoura-** Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.250	R$ 14,53	R$ 18.162,50
165	**Torneira plástica** para filtro de água/purificador, tipo rosca ou encaixe, rosca padrão de 5/8, com sistema de vedação que evite vazamentos, resistente a uso contínuo.	UNID	258	R$ 4,75	R$ 1.225,50
166	**Escova de dente -** adulto, confeccionada em plastico, com cerdas macias. **(Apresentação de amostra).**	UNID	60	R$ 5,41	R$ 324,60
167	**Pregador de roupa** em plastico, com 12 unidades.	DUZIA	24	R$ 4,42	R$ 106,08
168	**Luva de látex** para procedimentos não cirúrgicos com pó descarpack com 100 unidades, tamanho m.	CAIXA	6	R$ 20,04	R$ 120,24
169	**Protetor solar corporal**, fator de proteção solar (FPS) 50, proteção ampla (UVA E UVB) resistente à água, fórmula hipoalergênica, com registro na ANVISA, embalagem com 120 ml.	UNID	24	R$ 33,63	R$ 807,12

1.2. Justificativa Da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, adequado e suficiente de **materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cantina**, indispensáveis à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, organização e funcionamento das diversas unidades administrativas, educacionais e socioassistenciais mantidas pelo Município de Guanambi–BA.

Os materiais objeto da contratação possuem utilização contínua e essencial pelas diversas Secretarias Municipais, sendo destinados à limpeza, higienização e conservação dos prédios, instalações e espaços públicos, bem como ao atendimento das necessidades de higiene dos servidores, usuários dos serviços públicos, alunos e demais pessoas que frequentam as unidades municipais.

Ressalta-se que os materiais serão destinados, também, às unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo escolas e demais espaços educacionais, onde são indispensáveis para assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, organização e salubridade dos ambientes escolares, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades educacionais e para o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários.

Da mesma forma, os materiais serão utilizados nos projetos, programas, serviços e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo necessários para o funcionamento e a manutenção dos espaços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e demais usuários das políticas públicas de assistência social.

Os materiais de copa e cantina também são necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais, incluindo reuniões, eventos, ações coletivas, atividades pedagógicas, oficinas, projetos, programas e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

A disponibilidade regular desses materiais mostra-se fundamental para garantir que os ambientes públicos permaneçam adequadamente higienizados e em condições apropriadas de utilização, especialmente aqueles que recebem diariamente elevado fluxo de pessoas, tais como escolas, unidades de atendimento social, prédios administrativos e demais equipamentos públicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer as condições de higiene, salubridade e funcionamento das unidades municipais, ocasionando prejuízos à execução das atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município e podendo afetar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. **Da Observância Da Legislação Sanitária**

Considerando a natureza dos produtos abrangidos pela contratação, especialmente aqueles classificados como produtos de higiene pessoal, saneantes e outros produtos sujeitos à vigilância sanitária, a aquisição deverá observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável.

No âmbito municipal, destaca-se a Lei Municipal nº 1.256, de 26 de setembro de 2019, que institui o Código Sanitário do Município de Guanambi–BA. A referida legislação estabelece que as ações de vigilância sanitária abrangem o controle dos bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo. O art. 6º inclui expressamente entre os produtos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária os produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes.

O Código Sanitário Municipal também dispõe que são considerados estabelecimentos de interesse à saúde aqueles que, entre outras atividades, produzem, fabricam, manipulam, embalam, armazenam, expedem, transportam, compram ou vendem os produtos submetidos ao controle sanitário, reforçando a competência da Vigilância Sanitária Municipal para fiscalização das atividades relacionadas a esses produtos.

Ainda de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.256/2019, os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente poderão funcionar mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, observados os requisitos técnicos relativos às instalações, produtos, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento. A legislação determina, ainda, que a licença seja específica e independente para cada estabelecimento e de acordo com a atividade e/ou serviço exercido.

A própria Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio do serviço oficial da Vigilância Sanitária, disponibiliza atualmente os serviços de liberação e renovação de alvará sanitário e inspeções sanitárias,

confirmando a atuação do órgão municipal no licenciamento e controle sanitário dos estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização.

No âmbito estadual, deverá ser observada a Lei Estadual nº 14.878, de 24 de fevereiro de 2025, que institui o Código de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia e estabelece normas para promoção e proteção da saúde, controle e eliminação de riscos e organização das ações de vigilância em saúde nas esferas estadual e municipal.

No âmbito federal, a contratação observa, entre outras normas aplicáveis, a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete à vigilância sanitária, entre outros produtos, os de higiene, cosméticos e saneantes, estabelecendo requisitos para produção, fabricação, importação, armazenamento e expedição desses produtos.

Quanto à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, deverá ser observada a RDC nº 16/2014 da ANVISA, com suas alterações posteriores, que estabelece os critérios para concessão de AFE e prevê a exigência dessa autorização para determinadas atividades relacionadas, entre outros, a produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, saneantes e produtos para saúde. A ANVISA esclarece, ainda, que o comércio atacadista realizado entre pessoas jurídicas caracteriza atividade de distribuição e, para as classes de produtos sujeitas à AFE, exige-se a correspondente autorização sanitária.

Registra-se que a exigência de AFE e/ou Licença ou Alvará Sanitário não será aplicada de forma indiscriminada a todos os itens da contratação, mas somente aos produtos e situações para os quais a legislação sanitária vigente estabeleça a respectiva obrigatoriedade. Dessa forma, os requisitos sanitários serão indicados de maneira objetiva neste Termo de Referência, com a identificação dos itens sujeitos à AFE + Licença/Alvará Sanitário e daqueles sujeitos somente à Licença/Alvará Sanitário, preservando-se, assim, a proporcionalidade da exigência e evitando-se a imposição de documentação sem fundamento sanitário aplicável ao item.

No que se refere especificamente aos produtos saneantes, deverão ser observadas as normas vigentes da ANVISA relativas à sua classificação e regularização sanitária, atualmente disciplinadas, especialmente, pela RDC nº 989/2025 e pela IN nº 394/2025, com as alterações promovidas pela RDC nº 1.040/2026 e pela IN nº 468/2026, publicadas em 28 de agosto de 2026. A regulamentação estabelece diferentes formas de regularização dos saneantes conforme o risco sanitário, incluindo produtos sujeitos à notificação e produtos sujeitos a registro.

Assim, a exigência de documentação sanitária busca assegurar que os produtos fornecidos ao Município estejam em conformidade com as normas de saúde pública aplicáveis e que os fornecedores dos itens sujeitos à regulamentação sanitária estejam regularmente autorizados e licenciados para o exercício das atividades correspondentes, contribuindo para a segurança, qualidade e regularidade dos produtos adquiridos.

1.4. **Natureza do Objeto**

O objeto acima descrito enquadra-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos por este termo e futuro edital utilizando especificações comuns de mercado, conforme previsto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, in vide;

> *"Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*

1.5. **Modalidade Licitatória**

A Lei 14.133/2021 define em seu art. 6º, inciso XLI, que "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

> *O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XLV, da Lei Nº 14.133/2021, é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras. Portanto, nesta contratação será adotado o menor preço por item como critério para o registro de preços, garantindo que cada item seja adquirido pelo valor mais vantajoso para a Administração Pública."*

1.6. **Prazo, Local e Condições de Entrega**

1.6.1. O art. 84 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
>
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

1.6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da solicitação de fornecimento feita pela secretaria demandante;

1.6.3. Os produtos deverão ser entregues em local a definir pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta;

1.6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias corridos,** os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento, sem qualquer ônus adicional para o Município;

1.6.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.6.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, observando-se marca, composição, capacidade, dimensão, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas.

1.6.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo informações relativas ao fabricante, composição, quantidade, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

1.6.8. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos responsáveis pela fiscalização e controle.

1.6.9. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização ou regularização perante os órgãos competentes.

1.6.10. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adulterados, com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada.

1.6.11. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo admitidos produtos com prazo de validade expirado ou inadequado para o consumo durante o período razoável de utilização.

1.6.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

1.7. **Do Estudo Técnico Preliminar**

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado na fase de planejamento, no qual foi pontuado:

1.7.1. Descrição da necessidade;
1.7.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
1.7.3. Áreas Contratantes;
1.7.4. Descrição dos requisitos da contratação;
1.7.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas;
1.7.6. Análise de soluções;
1.7.7. Estimativa de valor da contratação;
1.7.8. Descrição da solução como um todo;
1.7.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
1.7.10. Resultados pretendidos;
1.7.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
1.7.12. Impactos ambientais;
1.7.13. Acessibilidade
1.7.14. Declaração de viabilidade;
1.7.15. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento, conforme apontado no item 1.6 deste TR.

Neste estudo evidenciou-se a necessidade do "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cantina, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi–BA"**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cantina, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, observadas as necessidades efetivamente verificadas e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

A solução deverá assegurar:

- ✓ fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades municipais;
- ✓ produtos de qualidade compatível com as especificações estabelecidas;
- ✓ entrega dentro dos prazos definidos pela Administração;
- ✓ manutenção das condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos produtos;
- ✓ substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou estiverem em desacordo com as especificações;
- ✓ atendimento às normas sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- ✓ garantir o abastecimento regular das Secretarias Municipais;

- ✓ assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades públicas;
- ✓ evitar a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de materiais;
- ✓ proporcionar maior eficiência e racionalidade na aquisição dos produtos;
- ✓ reduzir a necessidade de realização de contratações emergenciais;
- ✓ promover melhor planejamento e controle dos estoques;
- ✓ obter condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública;
- ✓ assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Essa empresa atuará em conformidade com a legislação vigente e atenderá aos rigorosos padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no futuro edital.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, no que tange às exigências.

5.1. **Da Regionalidade**

5.1.1. Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.2. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.3. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link: http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

5.1.5. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.2. **Da Habilitação**

5.2.1. **Proposta financeira**

5.2.1.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada do produto a ser fornecido, contemplando a marca o preço unitário do produto e o **VALOR TOTAL DO ITEM,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste TR, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

5.2.2. **Habilitação jurídica**

5.2.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

5.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.2.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.2.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.2.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

5.2.2.7. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

5.2.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. **Qualificação Técnica**

5.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória da aquisição objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara da aquisições, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.2.3.2. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária federal, a licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade e com a classe dos produtos objeto da contratação.

5.2.3.2.1. A AFE deverá estar válida e regular na data da apresentação da documentação de habilitação, podendo sua autenticidade e situação ser verificadas mediante consulta ao sistema oficial da ANVISA.

5.2.3.2.2. A exigência da AFE será aplicada exclusivamente aos itens para os quais a legislação sanitária federal estabeleça essa obrigatoriedade, não sendo exigida para os produtos ou atividades legalmente dispensados.

5.2.3.2.3. Para fins de objetividade e transparência, a exigência de apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** aplica-se exclusivamente aos seguintes itens: **1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 28, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 61, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 93, 106, 117, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 151, 152, 153, 154, 162, 168 e 169.**

5.2.3.3. Quando exigível em razão da natureza dos produtos e da atividade desenvolvida pela empresa, a licitante deverá apresentar **Licença ou Alvará Sanitário válido**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com sua atividade e com os produtos objeto da contratação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.2.3.3.1. A exigência de **Licença ou Alvará Sanitário** será aplicada exclusivamente aos itens para os quais a legislação sanitária aplicável estabeleça essa obrigatoriedade, não sendo exigida para os produtos ou atividades legalmente dispensados.

5.2.3.3.2. Para fins de objetividade e transparência, a exigência de apresentação de **Licença ou Alvará Sanitário** aplica-se exclusivamente aos seguintes itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 162, 166, 167, 168 e 169.**

5.2.4. **Habilitação econômico-financeira**

5.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.4.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 5.2.4.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.2.4.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

b) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

5.2.4.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.2.4.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

5.2.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

5.2.5. **Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**

5.2.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.5.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

5.2.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

5.2.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

5.2.6. **Demais declarações que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.**

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste termo de referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens, **1, 6,7, 8, 10, 19, 20, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 61, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130,131, 132, 133,134, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 164 e 166,** conforme descrições constantes do subitem 1.1 deste termo de referência.

6.2. As amostras serão avaliadas por comissão designada, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Guanambi, em data, horário e local informados por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

6.3. O prazo para apresentação das amostras será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da convocação do licitante.

6.4. Recebidas as amostras, a comissão procederá à análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações deste termo de referência e com a proposta apresentada pelo licitante, emitirá parecer fundamentado, aprovando ou reprovando os produtos.

6.5. Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta plenamente compatível com as exigências do edital.

6.6. As amostras serão submetidas, no mínimo, às seguintes análises:

6.6.1. **Critérios para análise visual**: Os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise e estarem de acordo com as especificações exigidas nos respectivos descritivos.

6.6.2. **Análise sensorial:** Aspecto; Textura; Cor; Odor; Sabor; (quando aplicável); Cocção e rendimento (quando aplicável); Consistência (quando aplicável).

6.7. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e rotuladas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

6.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta do licitante.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, quando for o caso, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Descumprimentos total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo, demais peças que compõe este processo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

7.7. O fiscal técnico poderá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens fornecidos, caso ache conveniente.

7.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos itens fornecidos.

7.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a EMPRESA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades solicitadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades solicitadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Após a assinatura do contrato, a EMPRESA fornecerá o produto após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Prefeitura de Guanambi, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.1.1. Na *hipótese* de Recebimento provisório – conforme a natureza do objeto:

a) O Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.1.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do produto entregue em conformidade com o exigido e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Substituir, às suas expensas, no **prazo 5 (cinco) dias corridos** os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

10.4. O transporte, entrega e acondicionamento deverão ocorrer em condições que preservem a integridade física dos produtos, cabendo à contratada o fornecimento de manuais, garantias e certificados quando aplicáveis.

10.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente a **Lei Federal nº 6.360/1976**, a **Lei Federal nº 9.782/1999**, a regulamentação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, a **Lei Estadual nº 14.878/2025 – Código de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia**, e a **Lei Municipal nº 1.256/2019 – Código Sanitário do Município de Guanambi–BA**, sem prejuízo de outras normas que venham a ser editadas durante a vigência da contratação.

10.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, sua **regularidade sanitária**, mantendo válidos e compatíveis com sua atividade e com os produtos fornecidos os documentos sanitários exigíveis, especialmente a **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** e a **Licença ou Alvará Sanitário**, quando aplicáveis aos respectivos itens, conforme indicado neste Termo de Referência.

10.7. Para os itens classificados neste Termo de Referência como sujeitos à **AFE**, a CONTRATADA deverá manter autorização válida e regular perante a **ANVISA**, compatível com a atividade exercida e com a natureza dos produtos fornecidos, nos termos da regulamentação sanitária aplicável.

10.8. Para os itens sujeitos à **Licença ou Alvará Sanitário**, a CONTRATADA deverá manter licença válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o estabelecimento, a atividade desenvolvida e os produtos fornecidos, em observância ao **Código Sanitário do Município de Guanambi**, especialmente às disposições relativas ao licenciamento e à fiscalização sanitária. A Lei Municipal nº 1.256/2019 estabelece que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária e prevê sua vinculação à atividade e/ou serviço exercido.

10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no e Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.14. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornece as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento adequado do Contrato.

11.2. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, o qual deverá acompanhar e fiscalizar sua perfeita execução, além de proceder o atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.3. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

11.4. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação conforme descrito neste Termo.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

11.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

11.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do item;

12.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

12.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

12.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 12.1. será contado da data de entrega da referida correção.

12.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

12.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens, para entrega futura.

12.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas por mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

12.9. Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

13.3. Multas na forma abaixo:

I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do item não entregue;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do item não entregue, por dia subsequente ao trigésimo.

13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do item resultar de caso fortuito ou de força maior.

13.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

14.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA:

15.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.3. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação das embalagens dos produtos.

Deverão ser evitados produtos ou embalagens que possam causar impactos ambientais desnecessários, observadas as especificações e condições de mercado.

17. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento sugerido é o **MENOR PREÇO**, observando o Art. 33 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.817/24.

17.1. JUSTIFICATIVA POR ITEM

A opção pela realização da licitação por item está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e jurídicos que visam atender ao interesse público, assegurar a ampla competitividade e garantir a economicidade no processo licitatório. Essa escolha, plenamente respaldada pela legislação vigente, permite que a Administração Pública alcance resultados mais vantajosos e melhor adequados às suas necessidades, portanto, não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e fornecimento por mais de uma

empresa, além disso, o agrupamento dos itens poderia ocasionar a limitação de participação dos licitantes. Portanto, a **ADJUDICAÇÃO DEVE SER POR ITEM.**

18. DO ORÇAMENTO

Valor total estimado de **R$ 10.351.251,55 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** os cálculos foram realizados com base em pesquisa de preços diretamente junto aos fornecedores e no sistema de Banco de Preços, realizada entre os dias 29 de abril de 2026 e 01 de junho de 2026. O relatório analítico de preços gerado em 01 de junho de 2026 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024.

20. RESPONSAVEL

Guanambi-BA, 29 de setembro de 2026.

_____

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
MATRÍCULA Nº 9003068
PORTARIA N° 42 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

HIGIENE E CANTINA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Absorvente feminino:** absorvente higiênico com gel, pacote com 8 unidades. Uso diurno, com abas. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	880		R$	R$
2	**Achocolatado - instantâneo**, em pó, sabor chocolate, PACOTE de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	UNID	870		R$	R$
3	**Ácido muriático -** Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, CAIXA com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	699		R$	R$
4	**Açúcar -** Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1 kg.	KG	8.670		R$	R$
5	**Adoçante -** Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UNID	607		R$	R$
6	**Água Sanitária,** em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e	CAIXA	6.735		R$	R$

	bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Caixa com 12 unidades. **(Apresentação de amostra).**					
7	**Álcool Etílico** Limpeza De Ambientes, Tipo Hidratado Aplicação Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais Incolor Concentração 46°Inpm, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.652		R$	R$
8	**Álcool em gel** - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, CAIXA com 12 unidades de 500g. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.958		R$	R$
9	**Algodão em bolas** pct 50gr: tipo: hidrófilo; apresentação: em bolas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; esterilidade: não estéril.	PACOTE	325		R$	R$
10	**Amaciante concentrado** - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.043		R$	R$
11	**Amarrador (elástico) para cabelo**, uso infantil/adulto, material atóxico, em poliéster, sem partes metálicas cortantes, cores variadas. Pacote com 72 unidades	PACOTE	105		R$	R$
12	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 10 Litros.	UNID	212		R$	R$

13	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 20 Litros.	UNID	214		R$	R$
14	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros.	UNID	366		R$	R$
15	**Anel Vedação** Panela Multiuso Silicone 7 Litros.	UNID	213		R$	R$
16	**Aparelho de barbear** - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	UNID	10.172		R$	R$
17	**Aparelho de barbear descartável:** aparelho de barbear descartável com lâmina dupla com gel; cabo anti deslizante e fita lubrificante.	UNID	2.100		R$	R$
18	**Aromatizante de ambiente:** tipo: aerossol; aroma: variado; características adicionais: spray, com no mínimo de 360 ml.	UNID	1.870		R$	R$
19	**Arroz - Tipo branco**, de boa qualidade, embalagem de 1KG. **(Apresentação de amostra).**	KG	167		R$	R$
20	**Arroz -** Tipo parboilizado, de boa qualidade, embalagem de 1KG. **(Apresentação de amostra).**	KG	129		R$	R$
21	**Bateria alcalina 9** volts, cartela com 1 unidade.	CARTELA	347		R$	R$
22	**Bateria de lítio CR2032**, cartela com 5 unidades 3v.	CARTELA	1.465		R$	R$
23	**Bomba elétrica de boa** qualidade, automática, utilizada em Galão de água 5/10/20 Litros – Recarregável, Bivolt (110v-220v).	UNID	30		R$	R$
24	**Borrifador de plástico** com gatilho em spray, 500 ml.	UNID	607		R$	R$
25	**Bucha de banho -** Macia, dupla face.	UNID	525		R$	R$
26	**Café - Tipo torrado e moído**, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	12.780		R$	R$

27	**Canela -** Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	485		R$	R$
28	**Cera líquida incolor**, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante Caixa com 12. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.970		R$	R$
29	**Chá -** CAIXA com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã). **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	752		R$	R$
30	**Coador de tecido p/ café grande:** malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno, tam. grande com medida da circunferência igual/maior que 15,5cm, tam. grande com 25 cm.	UNID	394		R$	R$
31	**Coador de tecido p/ café médio:** malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno.	UNID	479		R$	R$
32	**Cola instantânea 5gr**: cola instantânea, com tampa ante entupimento. Ideal para colar porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira.	UNID	275		R$	R$
33	**Colher descartável sobremesa -** PACOTE com 50 unidades com a cor cristal, material: plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 gramas.	PACOTE	1.135		R$	R$
34	**Colônia infantil,** fragrância suave, fórmula hipoalergênica,	UNID	1.090		R$	R$

	sem álcool ou com baixo teor alcoólico adequado ao uso infantil, embalagem com volume não inferior a 400 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória.)**					
35	**Condicionador de cabelo, uso infantil**, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem plástica resistente com tampa de segurança, contendo 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	1.040		R$	R$
36	**Copo Descartável** Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.625		R$	R$
37	**Copo Descartável** Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.344		R$	R$
38	**Copo Descartável Material:** Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Não Tóxico, Peso Mínimo: 1,15 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.031		R$	R$
39	**Corda em nylon** 7 mm, 10 metros.	UNID	675		R$	R$

40	**Cortador de unha** - Confeccionado em aço inoxidável, boa qualidade.	UNID	155		R$	R$
41	**Creme cond. p/ cabelo infantil** acima 350ml: creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropryl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 350 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. **(Apresentação de amostra).**	UNID	530		R$	R$
42	**Creme hidratante para pele, uso infantil**, fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	580		R$	R$
43	**Creme de pentear, uso infantil,** fórmula neutra e hipoalergênica (antialérgica), sem enxágue, dermatologicamente testado, embalagem com 200 ml. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	560		R$	R$

44	**Creme dental -** Ingrediente flúor, embalagem 90g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.080		R$	R$
45	**Creme dental infantil** 50gr: tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 gramas. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.351		R$	R$
46	**Creme preventivo de assaduras** 135g: hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	505		R$	R$
47	**Desengordurante gel** 500ml: solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico gel, características adicionais com efeito desengordurante específico para cozinha, essência de limão.	UNID	1.328		R$	R$
48	**Desentupidor de pia**, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UNID	692		R$	R$
49	**Desinfetante -** Aspecto líquido, odor perfumado (floral, lavanda, talco), cor características, CAIXA com 06 unidades de 2 litros. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	5.211		R$	R$
50	**Desodorante creme** - hidratação por até 48 horas, 50g, sem álcool, perfumado, boa qualidade. **(apresentação de amostra).**	UNID	500		R$	R$
51	**Desodorizador sanitário -** Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UNID	3.960		R$	R$
52	**Detergente Lava Louças -** Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, CAIXA com 24 embalagens de	CAIXA	5.338		R$	R$

	500 ml. **(Apresentação de amostra).**					
53	**Difusor de aroma** 250ml: contendo varetas e fragrâncias variadas, boa qualidade.	UNID	772		R$	R$
54	**Embalagem plástica** transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	332		R$	R$
55	**Embalagem plástica** transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	332		R$	R$
56	**Embalagem plástica** transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	ROLO	577		R$	R$
57	**Embalagem plástica** transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	ROLO	572		R$	R$
58	**Embalagem plástica** transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	ROLO	582		R$	R$
59	**Embalagem plástica** transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	307		R$	R$
60	**Erva doce -** Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	647		R$	R$
61	**Escova de dente - Infantil**, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.325		R$	R$
62	**Escova p/ lavar roupa** c/ cerdas em nylon: material corpo: plástico/madeira; material cerdas: nylon; comprimento: 12 cm; largura: 5 a 8 cm. Características adicionais: escova com cerdas em nylon desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante.	UNID	777		R$	R$

63	**Escova para lavar as unhas** - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	UNID	417		R$	R$
64	**Escova para limpeza** de vaso sanitário especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID	912		R$	R$
65	**Espanador de pó** de fibra n° 2, 30 cm - Dimensões aproximadas do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	UNID	301		R$	R$
66	**Esponja (lã) de aço** para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de aproximadamente 60g, no mínimo, por pacote.	PACOTE	7.684		R$	R$
67	**Esponja dupla face** multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	12.371		R$	R$
68	**Filme PVC** transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	543		R$	R$
69	**Filme PVC** transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	627		R$	R$
70	**Filtro de papel** 103, caixa com 30 unidades.	CAIXA	247		R$	R$

71	**Flanela** em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID	9.227		R$	R$
72	**Fósforo** medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	646		R$	R$
73	**Garfo descartável** sobremesa - PACOTE com 50 unidades. Material: Plástico com a cor cristal dimensões aproximadas do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	PACOTE	1.875		R$	R$
74	**Guardanapo de papel**: material celulose, tamanho 33x33 cm, cor branca, folha dupla. PACOTE com 50 unidades, boa qualidade, certificação do INMETRO**. (Apresentação de amostra).**	PACOTE	4.478		R$	R$
75	**Guardanapo Descartável**, confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5X22cm. apresentação em pacotes com 50 Folhas.	PACOTE	2.050		R$	R$
76	**Hastes flexíveis** com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	UNID	240		R$	R$
77	**Inseticida em aerossol**, com solvente a base de água - Embalagem de 300 ml.	UNID	946		R$	R$
78	**Isqueiro a gás** - Certificação do INMETRO.	UNID	526		R$	R$
79	**Leite em pó -** Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata	UNID	946		R$	R$

	lacrada, fechada, embalagem aproximadamente de 380 à 400g. **(Apresentação de amostra).**					
80	**Lenços umedecidos** (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	UNID	1.320		R$	R$
81	**Limpa alumínio** - Aspecto líquido, incolor, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	1.093		R$	R$
82	**Limpa cerâmica** - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	716		R$	R$
83	**Limpa vidros** - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume, 500ml. (**Apresentação de amostra).**	UNID	2.630		R$	R$
84	**Limpador multiuso -** Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (**Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.039		R$	R$
85	**Lustra móveis -** Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UNID	522		R$	R$
86	**Luva de látex** 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, M, G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. **(Apresentação de amostra).**	PAR	5.360		R$	R$
87	**Luva de serviço -** Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. **(Apresentação de amostra).**	PAR	2.925		R$	R$

88	**Mangueira - Para jardim**, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	METRO	3.210		R$	R$
89	**Margarina -** Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UNID	842		R$	R$
90	**Multi inseticida aerossol** 450ml: inseticida spray (mata formiga, barata e mosquito).	UNID	941		R$	R$
91	**Naftalina -** PCT C/200G.	PACOTE	2.225		R$	R$
92	**Óleo de soja -** Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml, boa qualidade.	UNID	808		R$	R$
93	**Óleo perfumado/desodorizador**: aromatizante de ambientes; 120ml a 140 ml por unidade; com bico dosador; encontrado em diversas fragrâncias como: citriodora, pinho, eucalipto, lima limão, lavanda, floral, erva doce, algas marinhas, hortelã, dentre outras; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UNID	1.510		R$	R$
94	**Pá de lixo -** Confeccionada em plástico resistente, medidas aproximadas: (AxLxP) 9,5x21,5x27,5 cm.	UNID	848		R$	R$
95	**Pá de lixo -** Confeccionada em zinco, dimensões aproximadas 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UNID	1.221		R$	R$
96	**Palito de madeira** p/ dente caixa com 200 unidades, material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	CAIXA	478		R$	R$
97	**Palitos madeira** p/ espeto 25cm: material: madeira; comprimento: 25 cm; aplicação: churrasco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	595		R$	R$

98	**Pano de prato** composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID	3.694		R$	R$
99	**Pano para limpar chão**: duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral - saco grosso. (**Apresentação de amostra).**	UNID	9.326		R$	R$
100	**Papel alumínio** material: Alumínio, comprimento: 4 M, largura: 30 Cm, apresentação: Rolo, aplicação: Uso doméstico.	UNID	639		R$	R$
101	**Papel higiênico em rolo**, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 30 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. (**Apresentação de amostra obrigatória).**	FARDO	2.415		R$	R$
102	**Papel higiênico em rolo**, na cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 16 cm x 4 cm x 60 m por rolo, com boa absorção e resistência, isento de impurezas. Fardo com 64 rolos. (**Apresentação de amostra obrigatória).**	FARDO	5.967		R$	R$
103	**PAPEL higiênico**, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca,	PACOTE	3.528		R$	R$

	macio, alta absorção, solúvel em água. Pacote com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolorência de -2% (dois por cento), boa qualidade. (**Apresentação de amostra).**					
104	**Papel toalha - Branco** - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, boa qualidade. (**Apresentação de amostra).**	PACOTE	17.050		R$	R$
105	**Papel toalha - Branco** p/ cozinha 19cm x 22cm pacote c/ 2 rolos, boa qualidade. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	5.835		R$	R$
106	**Pedra sanitária 25g**, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	CARTELA	2.085		R$	R$
107	**Peneira Plástico:** Coador de Suco, medindo aproximadamente 20cm.	UNID	227		R$	R$
108	**Pente para cabelo -** Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UNID	433		R$	R$
109	**Pilha alcalina A23:** tamanho: pequena; modelo: a23; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 12 v.	UNID	151		R$	R$
110	**Pilha alcalina AA,** embalagem com 02 unidades: Tamanho: Pequena; modelo: aa; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	CARTELA	3.019		R$	R$
111	**Pilha alcalina tipo palito** C2 AA voltagem compatível ao padrão comercial, embalagem com 2 unidades.	CARTELA	549		R$	R$
112	**Pilha alcalina tipo botão**, modelo CR2025, tensão de 3 volts, embalagem individual ou	UNID	499		R$	R$

	conforme padrão de fornecimento do fabricante. Material: Lithium.					
113	**Pilha alcalina tipo botão**, modelo CR2032, tensão de 3 volts, embalagem individual ou conforme padrão de fornecimento do fabricante.	UNID	2.199		R$	R$
114	**Pilha alcalina D2**: tamanho: grande; tipo: alcalina; modelo: d2; tensão: 1,5 v. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	189		R$	R$
115	**Pilha alcalinas AAA2**. Embalagem com 02 unidades: Tamanho: Palito; modelo: aaa; características adicionais: Não recarregável; sistema eletroquímico: Alcalina; tensão nominal: 1,5 v	PACOTE	4.304		R$	R$
116	**Pino Peso Para Panela De Pressão** Universal Preto Plástico.	UNID	175		R$	R$
117	**Pomada para assadura** – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UNID	820		R$	R$
118	**Prato fundo descartável,** 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	2.230		R$	R$
119	**Prato raso descartável,** 15cm - Material: Plástico na cor brando, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	1.780		R$	R$
120	**Rastelo de ferro para Jardim**, cabo em madeira, com 12 dentes.	UNID	401		R$	R$
121	**Repelente 100ml:** princípio ativo: à base de icaridina; concentração: até 25%; forma farmacêutica: spray; uso: uso infantil.	UNID	254		R$	R$

122	**Rodo em madeira** - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.190		R$	R$
123	**Rodo em madeira** - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.655		R$	R$
124	**Rodo em plástico** - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.189		R$	R$
125	**Rodo em plástico** - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.251		R$	R$
126	**Rodo para pia,** em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de cumprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. **(Apresentação de amostra).**	UNID	414		R$	R$
127	**Sabão de coco** - Glicerinado, embalagem de 200g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.556		R$	R$
128	**Sabão em barra** - Glicerinado, PACOTE 05 unidades, entre 180 a 200G **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	8.455		R$	R$
129	**Sabão em pó** - CAIXA com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	2.996		R$	R$
130	**Sabão Gel** - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. **(Apresentação de amostra).**	CAIXA	3.432		R$	R$
131	**Sabonete em barra** - Diversos aromas, embalagem de 90 g. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.955		R$	R$
132	**Sabonete líquido** - fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido	UNID	1.980		R$	R$

	perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 500 ml. **(Apresentação de amostra).**					
133	**Sabonete líquido** – fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 5000 ml. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.645		R$	R$
134	**Sabonete líquido infantil** - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. **(Apresentação de amostra).**	UNID	530		R$	R$
135	**Saboneteira plástica -** Com perfurações para não acumular água.	UNID	103		R$	R$
136	**Saco Bopp incolor tamanho** 10cm x 15cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200		R$	R$
137	**Saco Bopp incolor** tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	200		R$	R$
138	**Saco de lixo** de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras, PACOTE contendo no mínimo 10 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.713		R$	R$
139	**Saco em papel** para pipoca, n°4, pacote contendo 500 unidades.	PACOTE	615		R$	R$
140	**Saco plástico Lixo** - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do	PACOTE	1.515		R$	R$

	INMETRO **(Apresentação de amostra).**					
141	**Saco plástico Lixo** - reforçado confeccionado de alta densidade, cor preto, capacidade de 10 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.275		R$	R$
142	**Saco plástico Lixo -** Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO. (**Apresentação de amostra).**	PACOTE	2.255		R$	R$
143	**Saco plástico Lixo** - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	14.957		R$	R$
144	**Saco plástico Lixo -** Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	15.077		R$	R$
145	**Saco plástico Lixo -** Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros, PACOTE contendo no mínimo 25 unidades, certificação do INMETRO. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	27.310		R$	R$
146	**Saco plástico para sanduíches**, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (PACOTE com 100 unidades).	PACOTE	1.015		R$	R$

147	**Sacola plástica** com capacidade para 02 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	606		R$	R$
148	**Sacola plástica** com capacidade para 05 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	614		R$	R$
149	**Sacola plástica** com capacidade para 10 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	361		R$	R$
150	**Sal - Refinado**, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 1KG.	KG	324		R$	R$
151	**Shampoo** para higienização capilar, fórmula suave, adequado para uso diário, embalagem com 350 ml. Apresentação de amostra obrigatória. Material: Lithium	UNID	580		R$	R$
152	**Shampoo (loção)** para tratamento e eliminação de piolhos e lêndeas, de uso tópico, embalagem com 100 ml, com registro na ANVISA. **(Apresentação de amostra obrigatória).**	UNID	417		R$	R$
153	**Shampoo p/ cabelo infantil** acima 300ml: shampoo para cabelo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 300 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. **(Apresentação de amostra).**	UNID	640		R$	R$
154	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	UNID	628		R$	R$

155	**Suporte (dispenser) porta-papel**, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	UNID	1.091		R$	R$
156	**Touca - Descartável** com elástico, PACOTE com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	PACOTE	1.297		R$	R$
157	**Vassoura -** Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.788		R$	R$
158	**Vassoura de pelo**, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	UNID	2.147		R$	R$
159	**Vassoura de piaçava** para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n°. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	UNID	688		R$	R$
160	**Vassoura limpa teto,** ajustável, c/cabos, comprimento 2,50 mt.	UNID	428		R$	R$
161	**Vassoura tipo lavatina** sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	UNID	1.268		R$	R$
162	**Sabonete em barra infantil**, glicerinado, sem adição de corantes, testado	UNID	660		R$	R$

	dermatologicamente, peso aproximado 90g.					
163	**Pilha média c alcalina** - embalagem com 02 unidades. Ideal para aparelhos de médio a alto consumo.	PAR	502		R$	R$
164	**Vassoura-** Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. **(Apresentação de amostra).**	UNID	1.250		R$	R$
165	**Torneira plástica** para filtro de água/purificador, tipo rosca ou encaixe, rosca padrão de 5/8, com sistema de vedação que evite vazamentos, resistente a uso contínuo.	UNID	258		R$	R$
166	**Escova de dente -** adulto, confeccionada em plastico, com cerdas macias. **(Apresentação de amostra).**	UNID	60		R$	R$
167	**Pregador de roupa** em plastico, com 12 unidades.	DUZIA	24		R$	R$
168	**Luva de látex** para procedimentos não cirúrgicos com pó descarpack com 100 unidades, tamanho m.	CAIXA	6		R$	R$
169	**Protetor solar corporal**, fator de proteção solar (FPS) 50, proteção ampla (UVA E UVB) resistente à água, fórmula hipoalergênica, com registro na ANVISA, embalagem com 120 ml.	UNID	24		R$	R$

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP Nº 019-26PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL, ___ de _____ de 2026.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº: _____
Carimbo da Empresa

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a

Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019-26PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declara ser ( ) Optante / ( ) Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ___ de _____ de 2026.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº: _____
Carimbo da Empresa

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXSRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-26-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR** _____ firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG.**

Aos ____ dias do mês de _____do ano de 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI,** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na_____, CEP:_____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone ( ) _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr._____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E CANTINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI–BA".

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da solicitação de fornecimento feita pela secretaria demandante;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em local a definir pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta;

3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias corridos,** os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento, sem qualquer ônus adicional para o Município;

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, observando-se marca, composição, capacidade, dimensão, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas.

3.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo informações relativas ao fabricante, composição, quantidade, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

3.7. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos responsáveis pela fiscalização e controle.

3.8. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização ou regularização perante os órgãos competentes.

3.9. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adulterados, com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada.

3.10. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo admitidos produtos com prazo de validade expirado ou inadequado para o consumo durante o período razoável de utilização.

3.11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornece as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento adequado do Contrato.

6.2. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, o qual deverá acompanhar e fiscalizar sua perfeita execução, além de proceder o atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.3. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.4. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação conforme descrito neste e no Termo de Referência.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste e do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste e no Termo de Referência;

7.3. Substituir, às suas expensas, no **prazo 5 (cinco) dias corridos** os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

7.4. O transporte, entrega e acondicionamento deverão ocorrer em condições que preservem a integridade física dos produtos, cabendo à contratada o fornecimento de manuais, garantias e certificados quando aplicáveis.

7.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente a **Lei Federal nº 6.360/1976**, a **Lei Federal nº 9.782/1999**, a regulamentação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, a **Lei Estadual nº 14.878/2025 – Código de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia**, e a **Lei Municipal nº 1.256/2019 – Código Sanitário do Município de Guanambi–BA**, sem prejuízo de outras normas que venham a ser editadas durante a vigência da contratação.

7.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, sua **regularidade sanitária**, mantendo válidos e compatíveis com sua atividade e com os produtos fornecidos os documentos sanitários exigíveis, especialmente a **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** e a **Licença ou Alvará Sanitário**, quando aplicáveis aos respectivos itens, conforme indicado neste Termo de Referência.

7.7. Para os itens classificados neste Termo de Referência como sujeitos à **AFE**, a CONTRATADA deverá manter autorização válida e regular perante a **ANVISA**, compatível com a atividade exercida e com a natureza dos produtos fornecidos, nos termos da regulamentação sanitária aplicável.

7.8. Para os itens sujeitos à **Licença ou Alvará Sanitário**, a CONTRATADA deverá manter licença válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o estabelecimento, a atividade desenvolvida e os produtos fornecidos, em observância ao **Código Sanitário do Município de Guanambi**, especialmente às disposições relativas ao licenciamento e à fiscalização sanitária. A Lei Municipal nº 1.256/2019 estabelece que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária e prevê sua vinculação à atividade e/ou serviço exercido.

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no e Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.14. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 61 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**, de acordo a secretaria solicitante.

9.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

9.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do item;

10.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

10.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.1. será contado da data de entrega da referida correção.

10.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens, para entrega futura.

10.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas por mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

10.9. Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

12.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 12.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.1 e 12.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4.1. Na hipótese prevista no item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. por razão de interesse público;

13.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

14.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital Retificado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

16.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____de _____ de 2026.

_____

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

_____

FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº